

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
PROCESSO MULTIENTIDADES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUÍIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍIA.
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/11/2023
HORÁRIO: as 07:10 hs
LOCAL: Sala de Licitação, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.
Código registro TCE: EF9312E5B4E5516D9B209F6F5678BF8DDE96C4B7

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O **MUNICÍPIO DE IMBUÍIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no Paço Municipal, Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – PROCESSO Nº 71/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 01/11/2023, às 07:10 hs e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para **Eventuais aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de

Referência, Conforme Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexo ao processo), sendo adquirido de forma parcelada conforme a necessidade do Município.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

2.2.2.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, apresente o plano devidamente homologado e vigente.

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, ou através do e-mail licitação@imbuia.sc.gov.br, adriana@imbuia.sc.gov.br: até as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - **Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (modelo em Anexo),** necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE),** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6>;

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

4.9.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.9.1.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.9.1.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.9.1.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.9.1.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão

expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.3 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº_2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes;

6.1.2 - Preço **unitário por LOTE, mais cada item deverá ter seu valor especificado de forma unitária**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na Relação dos Itens da Licitação ou arquivo Betha AutoCotação (anexos ao processo);

6.1.3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.1.4 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias úteis após autorização de fornecimento;

6.1.5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.6- A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.7 - **Declaração** que este ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

6.1.8 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.9 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

6.1.11- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

e.

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.2 - *Os documentos relacionados no item 7 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

7.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;
- d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

7.4- Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação.

7.5- Outras Declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo).

7.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.10 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.14 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.15 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.16 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.17 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.5.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.6 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.

10.3 - O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características dos materiais e/ou equipamentos ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

10.4.1 - No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.

10.4.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

10.4.3 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.6.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – DA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO

11.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais e/ou equipamentos dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.3 - As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

11.4 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.5 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

12.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

12.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;

12.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

12.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;

12.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);

12.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;

12.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;

12.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;

12.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;

12.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

12.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;

12.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

12.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

12.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

12.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;

12.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;

12.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

13.2 – A entrega deverá ser efetuada na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, para que o fiscal de contratos possa conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

13.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o maquinário/equipamentos/materiais/materiais e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

13.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

13.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o maquinário/equipamentos/materiais licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência de cada Maquinário/equipamentos/materiais, verificando se os mesmos se encontram de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item acima.

14 - DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

14.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

14.9 A nota fiscal deverá conter:

14.9.1 - Deverá conter na nota fiscal o Pregão presencial 71/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

14.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado através de contrato em comum acordo entre as partes.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

16.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2023

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0752 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.799.0000.0799 – Aplicações Diretas
15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0621 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br;

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da

Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX– Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 19 de outubro de 2023

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Relação dos Itens por LOTE da Licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL IMBUIA
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.102.632/0001-93 Telefone: (47) 3557-2400
Avenida Bernadino de Andrade, 86
CEP: 88440-000 - Imbuia SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 71/2023 - PR

Processo Administrativo: 71/2023

Data do Processo: 17/10/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - CADEADOS, CORRENTES,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	100,000	UN	38020564-ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1/2 - ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1/2	1,9500	195,00
2	100,000	UN	38020439-ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1 - ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 1	2,9500	295,00
3	100,000	UN	38020440-ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/4 - ABRAÇADEIRA DE PRESSÃO 3/4	2,5000	250,00
4	80,000	UN	38020559-ABRAÇADEIRA NAYLON 200MM X 2,5 - ABRAÇADEIRA NAYLON 200MM X 2,5	12,9000	1.032,00
5	150,000	UN	38020306-ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 - ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	0,8000	120,00
15	90,000	UN	38020512-ANEL DE CERA PARA BACIL - ANEL DE CERA PARA BACIL	12,5000	1.125,00
17	80,000	UN	38020570-ARALDITE 16 GR - ARALDITE 16 GR	24,9000	1.992,00
29	20,000	UN	99011226-ARMAÇÃO 1 POLO GALVANIZADO - ARMAÇÃO 1 POLO GALVANIZADO	26,9000	538,00
34	250,000	BR	38020103-BARRA DE FERRO ¼ - BARRA DE FERRO ¼	25,9000	6.475,00
35	170,000	BR	67020002-BARRA DE FERRO 3.8 - BARRA DE FERRO 3.8	61,9000	10.523,00
36	170,000	BR	38020102-BARRA DE FERRO 4.2 - BARRA DE FERRO 4.2	12,9500	2.201,50
37	180,000	BR	74010060-Barra de Ferro 5/16 - Barra de Ferro 5/16	41,9000	7.542,00
58	25,000	UN	38020463-CADEADO 35 - CADEADO 35	35,9000	897,50
59	40,000	UN	38020445-CADEADO 40 - CADEADO 40	35,9000	1.436,00
60	20,000	UN	38020283-CADEADO Nº 30 - CADEADO Nº 30	25,9000	518,00
76	25,000	UN	38020316-CHAVE PARALELA, IMBUTIR - CHAVE PARALELA, IMBUTIR	11,5000	287,50
77	30,000	UN	38020448-CHAVE RETANGULAR SOBREPOR - CHAVE RETANGULAR SOBREPOR	5,9000	177,00
78	15,000	UN	99030093-CILINDRO PARA FECHADURA - CILINDRO PARA FECHADURA	32,9000	493,50
84	20,000	UN	38020325-CONJUNTO DE 1 CHAVE IMBUTIR - CONJUNTO DE 1 CHAVE IMBUTIR	7,9000	158,00
88	50,000	MT	38020552-CORRENTE P/ CADEADO 60MM - CORRENTE P/ CADEADO 60MM	11,9000	595,00
108	100,000	UN	38020328-DOBRADIÇA 3 - DOBRADIÇA 3	2,9500	295,00
112	100,000	UN	67020057-ENGATE FLEXIVEL 40cm. - ENGATE FLEXIVEL 40cm.	7,9500	795,00
117	40,000	UN	38020417-FECHADURA EXP.POP INOX - FECHADURA EXP.POP INOX	56,9000	2.276,00
118	35,000	UN	38020416-FECHADURA INT.POP INOX - FECHADURA INT.POP INOX	44,9000	1.571,50
119	100,000	UN	38020443-BARRA DE FERRO 1/2 - BARRA DE FERRO 1/2	91,0000	9.100,00
196	160,000	PC	38020477-MALHA 20 X 20 X 3.4MM TAMANHO DE 3 X 2. - MALHA 20 X 20 X 3.4MM TAMANHO DE 3 X 2.	44,9000	7.184,00
325	50,000	UN	38020506-TRELIÇA 12CM X 6MT - TRELIÇA 12CM X 6MT	59,0000	2.950,00
326	120,000	UN	38020351-TRELICA 8 COM 6 METROS - TRELICA 8 COM 6 METROS	48,9000	5.868,00
350	30,000	UN	38020404-HASTE TERRA 2,40 MT - HASTE TERRA 2,40 MT	135,0000	4.050,00
402	20,000	UN	99059326-CADEADO 45 - CADEADO 45	38,9000	778,00
406	50,000	UN	99059330-DOBRADIÇA 4 - DOBRADIÇA 4	8,2500	412,50
435	15,000	UN	99059359-FECHADURA WC POP INOX - FECHADURA WC POP INOX	44,0000	660,00
448	20,000	UN	99059372-PILHA COMUM PEQUENA SUPER AA - PILHA COMUM PEQUENA SUPER AA	2,0000	40,00
453	50,000	UN	38021003-FERROLHO CHATO 4 - FZ - FERROLHO CHATO 4 - FZ	9,9000	495,00
454	50,000	UN	38021004-FERROLHO CHATO 3 3F LEVE - FERROLHO CHATO 3 3F LEVE	8,9000	445,00
491	50,000	UN	99082696-DOBRADIÇA LEME 6 - DOBRADIÇA LEME 6	14,9000	745,00
				Total Lote	74.516,00

Nº Lote: 2 - TINTAS ESMALTE - TINTA SPRAY -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
143	40,000	UN	38020380-FUNDO NIVELADOR PARA PAREDE 3,6 LTS - FUNDO NIVELADOR PARA PAREDE 3,6 LTS	132,0000	5.280,00
144	40,000	UN	38020192-FUNDO OLEO 3,6 LT. - FUNDO OLEO 3,6 LT.	85,0000	3.400,00
262	20,000	UN	99030099-RESINA ACRILICA 5 LT - RESINA ACRILICA 5 LT	139,0000	2.780,00
280	120,000	UN	38020129-SOLVENTE. 900 ML - SOLVENTE. 900 ML	16,9000	2.028,00
303	35,000	UN	38020296-TINTA ACRILICA 3,6 LTS, SEMI BRILHO PREMIUM - TINTA ACRILICA 3,6 LTS, SEMI BRILHO PREMIUM	144,0000	5.040,00
304	45,000	UN	38020128-TINTA ACRILICA ANTIMOFO ECONOMICA FOSCA. BALDE COM 18 LITROS - TINTA ACRILICA ANTIMOFO ECONOMICA FOSCA. BALDE COM 18 LITROS	185,0000	8.325,00
305	37,000	UN	38020376-TINTA ACRILICA BALDE DE 18 LTS. SEMI BRILHO PREMIUM PLUS - TINTA ACRILICA BALDE DE 18 LTS. SEMI BRILHO PREMIUM PLUS	499,0000	18.463,00
306	25,000	UN	64010004-Tinta Acrilica Fosca - Balde de 18 litros PREMIUM - Tinta Acrilica Fosca - Balde de 18 litros PREMIUM	320,0000	8.000,00
307	35,000	UN	38020193-TINTA ESMALTE 3,6 LT.Premium Plus - TINTA ESMALTE 3,6 LT. Premium Plus	117,0000	4.095,00
308	50,000	UN	67020078-TINTA ESMALTE 3,6LT. STANDART - TINTA ESMALTE 3,6LT. STANDART	117,9000	5.895,00
309	40,000	UN	38020287-TINTA ESMALTE 900ML - TINTA ESMALTE 900ML	36,9000	1.476,00
310	35,000	UN	99050063-TINTA OSMOCOLOR 3,6LT - TINTA OSMOCOLOR 3,6LT	229,0000	8.015,00
313	20,000	BAL	38020434-TINTA PISO 18 LITROS - TINTA PISO 18 LITROS	285,0000	5.700,00
314	30,000	UN	38020568-TINTA SPRAY 400ML - TINTA SPRAY 400ML	19,9000	597,00
393	6,000	UN	99050584-Tinta Spray Uso Geral Dourado 400MI - Tinta Spray Uso Geral Dourado 400MI	21,9000	131,40
Total Lote					79.225,40

Nº Lote: 4 - TINTA DEMARCAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
311	60,000	BAL	38020208-TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA PARA RUAS E MEIO FIO, B - TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR AMARELA PARA RUAS E MEIO FIO, BALDE DE 18 LITROS. A BASE DE SOLVENTE.	599,0000	35.940,00
312	70,000	BAL	38020209-TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA PARA RUAS E MEIO FIO, B - TINTA PARA DEMARCAÇÃO NA COR BRANCA PARA RUAS E MEIO FIO, BALDE DE 18 LITROS. A BASE DE SOLVENTE.	599,0000	41.930,00
Total Lote					77.870,00

Nº Lote: 5 - CAIXAS D'ÁGUA, BOIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
14	100,000	L	38020211-ALVENARIT, PARA CAIXA DE JUNÇÃO, CAPTAÇÃO E INSPEÇÃO - ALVENARIT, PARA CAIXA DE JUNÇÃO, CAPTAÇÃO E INSPEÇÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO	1,5000	150,00
45	15,000	UN	38020304-BOIA CLICK 1/2 3/4 - BOIA CLICK 1/2 3/4	12,9000	193,50
63	15,000	UN	99011225-CAIXA ATERRAMENTO - CAIXA ATERRAMENTO	12,5000	187,50
64	10,000	UN	67010088-Caixa da água PVC 500 litros COM TAMPA - Caixa da água PVC 500 litros COM TAMPA	225,0000	2.250,00
65	10,000	UN	38020133-CAIXA DE AGUA PVC 300 LITROS COM TAMPA - CAIXA DE AGUA PVC 300 LITROS COM TAMPA	199,0000	1.990,00
390	8,000	UN	99050578-KIT UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA - ENTRADA - KIT UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA - ENTRADA UNIV.CENS	94,9000	759,20
459	15,000	UN	99081260-BOIA ELÉTRICA CHAVE BOIA NIVEL 25 AMP - BOIA ELÉTRICA CHAVE BOIA NIVEL 25 AMP	46,9000	703,50
543	11,000	UN	99083675-CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM TAMPA ROSCA. FABRICADA EM POLIETILENO. - GARANTIA DE 24 MESES. - CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS COM TAMPA ROSCA. FABRICADA EM POLIETILENO. - GARANTIA DE 24 MESES.	4.800,0000	52.800,00
Total Lote					59.033,70

Nº Lote: 6 - PARAFUSOS, BROCAS, BUCHAS -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
30	70,000	UN	38020307-ARRUELA ELETRODUTO 3/4 - ARRUELA ELETRODUTO 3/4	1,2000	84,00
41	30,000	UN	38020297-BOCAL DE PORCELANA RETO E-40 GRANDE - BOCAL DE PORCELANA RETO E-40 GRANDE	16,5000	495,00
42	20,000	UN	38020366-BOCAL DE PORCELANA RETO G-20 - BOCAL DE PORCELANA RETO G-20	8,5000	170,00
43	50,000	UN	38020205-BOCAL FIXO PARA TETO - BOCAL FIXO PARA TETO	5,9000	295,00
44	50,000	UN	38020117-Bocal pendente de pendurar. - Bocal pendente de pendurar.	4,9500	247,50
49	60,000	UN	99030100-BROCA VIDEA 6MM - BROCA VIDEA 6MM	9,9000	594,00
51	40,000	UN	38020308-BUCHA ELETRODUTO 3/4 - BUCHA ELETRODUTO 3/4	1,1000	44,00
52	2.500,000	UN	38020565-BUCHA Nº 06 - BUCHA Nº 06	0,1000	250,00
53	2.500,000	UN	38020520-BUCHA Nº 10 MM - BUCHA Nº 10 MM	0,1500	375,00
54	2.500,000	UN	38020519-BUCHA Nº 8 MM - BUCHA Nº 8 MM	0,1300	325,00
82	20,000	UN	99050064-CONJUNTO 02 CHAME 1 TOMADA - CONJUNTO 02 CHAME 1 TOMADA	25,9000	518,00
83	20,000	UN	38020362-CONJUNTO DE 01 CHAVE E 1 TOMADA PADRÃO NA COR BRANCA SIMPLES - CONJUNTO DE 01 CHAVE E 1 TOMADA PADRÃO NA COR BRANCA SIMPLES	17,5000	350,00
214	500,000	UN	38020353-PARAFUSO 1/4 X 110 COM PORCA - PARAFUSO 1/4 X 110 COM PORCA	0,8000	400,00
215	500,000	UN	38020298-PARAFUSO 1/4 X 2 COM PORCA - PARAFUSO 1/4 X 2 COM PORCA	0,8500	425,00
216	1.500,000	UN	38020309-PARAFUSO 3,5 X 16 CHAPA FENDA - PARAFUSO 3,5 X 16 CHAPA FENDA	0,0700	105,00
217	3.500,000	UN	38020426-PARAFUSO 3,5 X 35 - PARAFUSO 3,5 X 35	0,1200	420,00
218	5.200,000	UN	38020363-PARAFUSO 4,2 X 13 PARA MADEIRA - PARAFUSO 4,2 X 13 PARA MADEIRA	0,0800	416,00
219	3.800,000	UN	38020558-PARAFUSO 4,5 X 60 - PARAFUSO 4,5 X 60	0,2500	950,00
220	800,000	UN	38020301-PARAFUSO PARA BACIL BUCHA 10 - PARAFUSO PARA BACIL BUCHA 10	5,9000	4.720,00
221	1.000,000	UN	38020356-PARAFUSO PARA ETERNITE - PARAFUSO PARA ETERNITE	0,9400	940,00
231	160,000	UN	38020427-PINO FEMEA PADRÃO - PINO FEMEA PADRÃO	4,9000	784,00
232	160,000	UN	38020428-PINO MACHO 10A - PINO MACHO 10A	4,9000	784,00
233	250,000	UN	38020317-PINO MACHO CHATO 2P +T 20A PADRÃO - PINO MACHO CHATO 2P +T 20A PADRÃO	8,9000	2.225,00
237	200,000	UN	38020377-Plafon Bocal Porcelana E-27 100W - Plafon Bocal Porcelana E-27 100W	14,5000	2.900,00
315	80,000	UN	38020324-TOMADA DE EMBUTIR DUPLA - TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	18,5000	1.480,00
316	60,000	UN	38020315-TOMADA PA,D 2P T 20A C P DE IMBUTIR - TOMADA PA,D 2P T 20A C P DE IMBUTIR	10,9000	654,00
317	130,000	UN	38020435-TOMADA RETANGULAR SOBREPOR - TOMADA RETANGULAR SOBREPOR	8,9000	1.157,00
368	40,000	UN	99050523-PARAFUSO DE MAQUINA - PARAFUSO DE MAQUINA	18,5000	740,00
400	20,000	UN	99059324-BROCA 8 VIDEA - BROCA 8 VIDEA	12,9000	258,00
401	20,000	UN	99059325-BROCA 6 AÇO RAPIDO - BROCA 6 AÇO RAPIDO	10,9000	218,00
414	800,000	UN	99059338-PARAFUSO 5/16 X 2 COM PORCA - PARAFUSO 5/16 X 2 COM PORCA	0,7000	560,00
415	500,000	UN	99059339-PARAFUSO 5/16 X 4 SEXTAVADO - PARAFUSO 5/16 X 4 SEXTAVADO	2,1500	1.075,00
416	800,000	UN	99059340-PARAFUSO 4,5 X 40 - PARAFUSO 4,5 X 40	0,2200	176,00
417	500,000	UN	99059341-PARAFUSO 3,5 X 25 - PARAFUSO 3,5 X 25	0,0700	35,00
418	500,000	UN	99059342-PARAFUSO 6,0 X 60 - PARAFUSO 6,0 X 60	0,3500	175,00
419	500,000	UN	99059343-PARAFUSO 6,0 X 90 - PARAFUSO 6,0 X 90	0,3500	175,00
420	500,000	UN	99059344-PARAFUSO 5,0 X 80 - PARAFUSO 5,0 X 80	0,5300	265,00
430	25,000	UN	99059354-BUCHA SOLDAREL LONGA 50 X 25 - BUCHA SOLDAREL LONGA 50 X 25	3,3000	82,50
433	60,000	UN	99059357-TOMADAS ABNT10A 250V de imbutir. - TOMADAS (2) ABNT10A 250V de imbutir.	8,3000	498,00
439	60,000	UN	99059363-ALÇA PRE FORMADA P/CABO MULTIPLEX 10/16MM - ALÇA PRE FORMADA P/CABO MULTIPLEX 10/16MM	3,9000	234,00
462	20,000	UN	38021007-BROCA 10 AÇO RAPIDO - BROCA 10 AÇO RAPIDO	17,9000	358,00

463	20,000	UN	38021008-BROCA 08 AÇO RAPIDO - BROCA 08 AÇO RAPIDO	14,9500	299,00
464	20,000	UN	38021009-BROCA 10 VIDEA - BROCA 10 VIDEA	16,9000	338,00
476	30,000	UN	38021019-FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NBR 3P BIV - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NBR 3P BIV	39,9000	1.197,00
477	50,000	UN	38021021-TOMADA QUADRUPULA FIXA 2 POLOS + TERRA - 10A - TOMADA QUADRUPULA FIXA 2 POLOS + TERRA -	24,9000	1.245,00
478	50,000	UN	38021022-TOMADA BARRA QUADRUPLA 2P + T - 20A - TOMADA BARRA QUINTUPLA 2P + T - 20A	24,9000	1.245,00
479	50,000	UN	38021023-TOMADA BARRA QUADRUPLA PAD BRASIL 20A 3P - TOMADA BARRA QUADRUPLA PAD BRASIL 20A 3P	24,9000	1.245,00
480	50,000	UN	38021024-TOMADA BARRA DUPLA 2P + T BRANCA - 20A - TOMADA BARRA DUPLA 2P + T BRANCA - 20A	19,9000	995,00
481	50,000	UN	38021025-TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T 10A BRANCA - TOMADA BARRA TRIPLA 2P+T 10A BRANCA	22,5000	1.125,00
503	40,000	UN	99082708-TAMPA CAIXA CONDULETE 3/4 1 TOMADA + 1 TECLA - CINZA - TAMPA CAIXA CONDULETE 3/4 1 TOMADA + 1 TECLA - CINZA	2,6000	104,00
511	30,000	UN	99082719-BUCHA 3/4 X 1/2 - BUCHA 3/4 X 1/2	1,2000	36,00

Total Lote 34.786,00

Nº Lote: 7 - ITENS DE BANHEIRO ITENS COZINHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
7	30,000	UN	38020319-ACABAMENTO VALVULA CROMADO - ACABAMENTO VALVULA CROMADO	59,9000	1.797,00
31	50,000	UN	38020501-ASSENTO SIMPLES - ASSENTO SIMPLES	39,9000	1.995,00
39	15,000	PC	38020320-BASE VALVULA DESCARGA 11/2 - BASE VALVULA DESCARGA 11/2	145,0000	2.175,00
48	8,000	UN	38020521-BRAÇO DE CHUVEIRO - BRAÇO DE CHUVEIRO	14,9000	119,20
66	60,000	UN	38010027-CAIXA DESCARGA - CAIXA DESCARGA	45,9000	2.754,00
89	12,000	UN	99050095-CUBA DE LOUÇA DE IMBUTIR 39 X 30 - CUBA DE LOUÇA DE IMBUTIR 39 X 30	84,9000	1.018,80
99	50,000	UN	38010015-DESCIDA COMPLETA PARA CAIXA DE DESCARGA - DESCIDA COMPLETA PARA CAIXA DE DESCARGA	24,9000	1.245,00
109	25,000	UN	99050073-DUCHA ELETRONICA DE 7.700 WT - DUCHA ELETRONICA DE 7.700 WT	98,0000	2.450,00
157	20,000	UN	38020569-KIT REPARO ACIONAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA - KIT REPARO ACIONAMENTO COMPLETO P/ VALVULA DESCARGA	54,9000	1.098,00
158	10,000	UN	38020566-KIT REPARO TRAVA E MOLA P/ VALVULA DESCARGA - KIT REPARO TRAVA E MOLA P/ VALVULA DESCARGA	12,9000	129,00
168	10,000	UN	99050096-LAVATORIO DE LOUÇA - LAVATORIO DE LOUÇA	135,0000	1.350,00
213	60,000	UN	38020321-PAPELEIRA SIMPLES S/ TAMPA METAL - PAPELEIRA SIMPLES S/ TAMPA METAL	24,9000	1.494,00
240	25,000	UN	38020331-PORTA COPO DISPENSER TUBO ACRILICO PONTA INOX AGUA - PORTA COPO DISPENSER TUBO ACRILICO PONTA INOX AGUA	49,9000	1.247,50
244	40,000	UN	38020318-PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER EM ABS - PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER EM ABS	44,9000	1.796,00
263	50,000	UN	38020551-RESISTENCIA P/ TORNEIRA ELETRICA LUMEN - RESISTENCIA P/ TORNEIRA ELETRICA LUMEN	38,9000	1.945,00
318	35,000	UN	99030092-TORNEIRA 15 CM 1/2 - TORNEIRA 15 CM 1/2	6,9500	243,25
319	35,000	UN	38020510-TORNEIRA 15 CM MULTIUSO - TORNEIRA 15 CM MULTIUSO	6,9500	243,25
320	20,000	UN	38020522-TORNEIRA COZINHA. PAREDE GIRATORIA INOX. - TORNEIRA COZINHA. PAREDE GIRATORIA INOX.	89,9000	1.798,00
321	18,000	UN	38020556-TORNEIRA ELETRICA 5500W. MATERIAL DE Liga de Cobre (elastome - TORNEIRA ELETRICA 5500W. MATERIAL DE Liga de Cobre (elastomeros, plástico	125,0000	2.250,00
322	35,000	UN	38020557-TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PVC - TORNEIRA P/ LAVATORIO DE PVC	15,9000	556,50
323	40,000	PC	38020300-TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 - TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	6,9500	278,00
324	30,000	UN	99050069-TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX - TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	89,9000	2.697,00
344	15,000	UN	99030091-VALVULA DE GÁS 506/1 - VALVULA DE GÁS 506/1	59,9000	898,50
345	50,000	UN	38020511-VALVULA LAVATORIO PVC - VALVULA LAVATORIO PVC	48,9000	2.445,00
346	8,000	UN	99050072-VARAL SACADA MÉDIO - VARAL SACADA MÉDIO	135,0000	1.080,00
349	35,000	UN	99050097-WC BACIL LOUÇA PARA BANHEIRO - WC BACIL LOUÇA	210,0000	7.350,00

PARA BANHEIRO					
356	40,000	UN	99050126-SABONETEIRA INOX - SABONETEIRA INOX	210,0000	8.400,00
426	15,000	UN	99059350-RESISTENCIA 5500WT - RESISTENCIA 5500WT	18,9000	283,50
427	15,000	UN	99059351-RESISTENCIA ND 7700W - RESISTENCIA ND 7700W	22,5000	337,50
434	15,000	UN	99059358-CONJUNTO ACOPLADO BRANCO - CONJUNTO ACOPLADO BRANCO	399,0000	5.985,00
450	6,000	UN	38021001-BOMBA 830 - BOMBA 830	345,0000	2.070,00
465	12,000	UN	38021010-COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO - COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	95,0000	1.140,00
470	60,000	UN	67010095-Tanque PVC 24 litros c/ val integrada - Tanque PVC 24 litros c/ val integrada	110,0000	6.600,00
524	30,000	UN	99082732-Torneira Eletrônica Polipropileno 5500 Watts bico de pato - Torneira Eletrônica Polipropileno 5500 Watts bico de pato	225,0000	6.750,00

Total Lote	74.019,00
-------------------	------------------

Nº Lote: 8 - LÂMPADAS - LUMINÁRIAS -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
38	20,000	UN	38020369-BASE RELE FOTOELETRICO - BASE RELE FOTOELETRICO	13,9000	278,00
61	10,000	UN	99050070-CAIXA 1 DIJUNTOR SOBREPOR - CAIXA 1 DIJUNTOR SOBREPOR	9,9000	99,00
62	10,000	UN	99050071-CAIXA 3 DIJUNTOR IMBUTIR - CAIXA 3 DIJUNTOR IMBUTIR	34,9000	349,00
101	10,000	UN	99050068-DIJUNTOR 16 A DIN MONOFASICO - DIJUNTOR 16 A DIN MONOFASICO	12,5000	125,00
102	20,000	UN	38020415-DIJUNTOR 25 MON NEMA - DIJUNTOR 25 MON NEMA	16,9000	338,00
103	20,000	UN	38020312-DIJUNTOR 30 MOM NEMA - DIJUNTOR 30 MOM NEMA	16,9000	338,00
104	20,000	UN	38020311-DIJUNTOR 40 MON NEMA - DIJUNTOR 40 MON NEMA	29,9000	598,00
105	30,000	UN	38020119-DIJUNTOR DIN 20. MONOFASICO - DIJUNTOR DIN 20. MONOFASICO	13,9000	417,00
106	25,000	UN	38020120-DIJUNTOR DIN 32. MONOFASICO - DIJUNTOR DIN 32. MONOFASICO	13,9000	347,50
159	250,000	UN	38020561-LAMPADA DE LED 15 WT - LAMPADA DE LED 15 WT	15,9000	3.975,00
160	150,000	UN	99050065-LAMPADA DE LED 30WT - LAMPADA DE LED 30WT	19,9000	2.985,00
161	200,000	UN	38020560-LAMPADA DE LED 9 WT - LAMPADA DE LED 9 WT	7,9000	1.580,00
162	80,000	UN	99050062-LAMPADA DE LED DE 12 WT - LAMPADA DE LED DE 12 WT	12,5000	1.000,00
163	80,000	UN	99011232-LAMPADA DE LED ENCE T8 TUBULAR 20W 190 6500K G13 AUTOVOLT G- - LAMPADA DE LED ENCE T8 TUBULAR 20W 190 6500K G13 AUTOVOLT G-LIG	24,9000	1.992,00
164	80,000	UN	38020197-LAMPADA ECONÔMICA 20 WTS TRIS - LAMPADA ECONÔMICA 20 WTS TRIS	12,5000	1.000,00
165	50,000	UN	38020303-LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS - LAMPADA FLUORESCENTE 20 WTS	14,9000	745,00
166	120,000	UN	38020323-LAMPADA FLUORESCENTE 40 WTS - LAMPADA FLUORESCENTE 40 WTS	14,9000	1.788,00
167	60,000	UN	38010109-LÂMPADA MISTA 500W - LÂMPADA MISTA 500W	49,9000	2.994,00
179	25,000	UN	38020554-LUMINARIA LED T8 2 X 18WT - LUMINARIA LED T8 2 X 18WT	69,9000	1.747,50
180	35,000	UN	99050075-LUMINARIO DE EMERGENCIA 30 LEDS - LUMINARIO DE EMERGENCIA 30 LEDS	24,9000	871,50
261	70,000	UN	38020364-RELE SEM BASE 220V - RELE SEM BASE 220V	29,9000	2.093,00
270	40,000	SC	38020210-SELA IMPERMEABILIZANTE, SELA INFILTRAÇÕES CINZA. SACA DE 5KG - SELA IMPERMEABILIZANTE, SELA INFILTRAÇÕES CINZA. SACA DE 5KG	16,9000	676,00
271	40,000	UN	38020429-SELADOR ACRILICO 3,6 LT - SELADOR ACRILICO 3,6 LT	39,9000	1.596,00
272	90,000	UN	38020191-SELADOR ACRILICO, 18 LT. - SELADOR ACRILICO, 18 LT.	125,0000	11.250,00
273	15,000	UN	99050098-SENSOR DE PRESENÇA - SENSOR DE PRESENÇA	54,9000	823,50
363	6,000	UN	99050446-Dijuntor trifasico 50 DIN - Dijuntor trifasico 50 DIN	64,9000	389,40
366	60,000	UN	99050521-LAMPADA DE LED 20WT - LAMPADA DE LED 20WT	23,0000	1.380,00
367	50,000	UN	99050522-LAMPADA LED T8. TUBOLAR 9,9WT - LAMPADA LED T8. TUBOLAR 9,9WT	24,9000	1.245,00
404	10,000	UN	99059328-DIJUNTOR MON.SD. 50A DIN - DIJUNTOR MON.SD. 50A DIN	17,9000	179,00
405	10,000	UN	99059329-DIJUNTOR MON.SD. 40A 3KA DIN - DIJUNTOR MON.SD. 40A 3KA DIN	16,9000	169,00

421	35,000	UN	99059345-PINO FEMEA 2P+T ABNT 20A 250V BR 20A - PINO FEMEA 2P+T ABNT 20A 250V BR 20A	7,9000	276,50
422	15,000	UN	99059346-BLOCO AUTO. 2 FAROIS LED 500L - BLOCO AUTO. 2 FAROIS LED 500L	89,0000	1.335,00
425	15,000	UN	99059349-BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 10W - 1200LM - BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 10W - 1200LM	158,0000	2.370,00
436	20,000	UN	99059360-PLAFON LED 24W QUA 6500K BIV SOBREPOR - PLAFON LED 24W QUA 6500K BIV SOBREPOR	48,9000	978,00
440	60,000	UN	99059364-CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10 X 95MM 16MM - CONECTOR PERFURANTE CDP 70 10 X 95MM 16MM	10,9000	654,00
441	60,000	UN	99059365-CONECTOR CUNHA TIPO 3 C/CAPA 16MM - CONECTOR CUNHA TIPO 3 C/CAPA 16MM	7,5000	450,00
443	35,000	UN	99059367-LAMPADA LED 40WT ENCE T100 E 6500K - LAMPADA LED 40WT ENCE T100 E 6500K	34,9000	1.221,50
444	35,000	UN	99059368-LAMPADA LED 50WT ENCE T135 E27 6500K - LAMPADA LED 50WT ENCE T135 E27 6500K	42,9000	1.501,50
449	15,000	UN	38021000-BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 20W - 2200LM - BLOCO AUTONOMO LED P/ ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA 20W - 2200LM	198,0000	2.970,00
472	10,000	UN	99081177-REFLETOR SLIM LED 4GEN 50W 120 6500K AUTOVOLT - REFLETOR SLIM LED 4GEN 50W 120 6500K AUTOVOLT	46,9000	469,00
500	40,000	UN	99082705-CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4 - CAIXA CONDULETE 5 ENTRADAS 3/4	6,9000	276,00
501	40,000	UN	99082706-CAIXA 2X4 PRETA - CAIXA 2X4 PRETA	1,9000	76,00
531	60,000	UN	67021000-REFLETOR DE LED - POTÊNCIA DE 300W - REFLETOR DE LED PARA ILUMINAÇÃO EXTERNA COM POTÊNCIA DE 300W, TEMPERATURA DE COR 6500K - BIVOLT	310,0000	18.600,00

Total Lote 74.545,90

Nº Lote: 10 - BANDEJAS, ROLOS DE LÃ , TRINCHAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
33	15,000	UN	38020213-BANDEJA PARA PINTURA, Frizos para aplicar tinta no rolo. Aca - BANDEJA PARA PINTURA, Frizos para aplicar tinta no rolo. Acabamento arredondado. Material extra reforçado. TAM 34x26,5x7.	8,9000	133,50
50	25,000	UN	38020355-BROXA TAMANHO GRANDE RETANGULAR PLASTICA - BROXA TAMANHO GRANDE RETANGULAR PLASTICA	9,9000	247,50
75	30,000	KG	38020354-CASCOREZ 1KG - CASCOREZ 1KG	38,9000	1.167,00
85	30,000	UN	38020286-CORANTE 34ML COR VERMELHO, VERDE, VERDE AGUA. - CORANTE 34ML COR VERMELHO, VERDE, VERDE AGUA. PARA TINGIR ESMALTES SINTETICOS, TINTA A OLEO E TINTA A BASE DAGUA .	6,9500	208,50
114	15,000	UN	38020385-ESPATULA 10 CM PLASTICA 150/10 LISA - ESPATULA 10 CM PLASTICA 150/10 LISA	4,9000	73,50
206	30,000	UN	38020383-MASSA ACRILICA 3,6 LITROS - MASSA ACRILICA 3,6 LITROS	1.500,0000	45.000,00
207	20,000	UN	38020372-MASSA ACRILICA BALDE DE 18L - MASSA ACRILICA BALDE DE 18L	135,0000	2.700,00
208	50,000	UN	38020508-MULTI MASSA 340 MG - MULTI MASSA 340 MG	29,9000	1.495,00
267	60,000	UN	38020290-ROLO DE LÃ 15CM, COM CABO - ROLO DE LÃ 15CM, COM CABO	19,5000	1.170,00
268	60,000	UN	38020214-ROLO DE LÃ COM CABO PARA PINTURA, 23CM - ROLO DE LÃ COM CABO PARA PINTURA, 23CM, MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A TIGRE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	24,9000	1.494,00
269	80,000	UN	78010046-ROLO LÃ - 9 CM - PARA PINTURA - ROLO LÃ - 9 CM - PARA PINTURA	8,9000	712,00
284	40,000	UN	38020382-SUPORTE PARA ROLA DE PINTURA 23CM - SUPORTE PARA ROLA DE PINTURA 23CM	12,9000	516,00
298	60,000	UN	99030097-THINNER 0,900 ML - THINNER 0,900 ML	15,0000	900,00
299	40,000	UN	38020408-THINNER 5 LITROS 2,900 - THINNER 5 LITROS 2,900	18,7500	750,00
328	15,000	UN	38020218-TRINCHA 1 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA - TRINCHA 1 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	3,5000	52,50
329	15,000	UN	38020217-TRINCHA 1.5 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA - TRINCHA 1.5 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	7,9000	118,50
330	15,000	UN	38020288-TRINCHA 2 , DE BOA QUALIDADE - TRINCHA 2 , DE BOA QUALIDADE	8,9000	133,50
331	20,000	UN	38020216-TRINCHA 2.5 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A TIGR - TRINCHA 2.5 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A TIGRE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	9,9000	198,00

332	25,000	UN	38020436-TRINCHA 3 - TRINCHA 3	12,9000	322,50
333	10,000	UN	38020215-TRINCHA 4 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA - TRINCHA 4 POLEGADAS. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR A ROMA, OU DE MELHOR QUALIDADE.	15,9000	159,00
334	5,000	UN	38020326-TRINCHA ARTISTICA CHATO LONGO SL Nº 12 - TRINCHA ARTISTICA CHATO LONGO SL Nº 12	4,9000	24,50
499	60,000	UN	99082704-EPOXI 2,7 ESM. SINT. AB. BRANCO - EPOXI 2,7 ESM. SINT. AB. BRANCO	285,0000	17.100,00

Total Lote					74.675,50
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 11 - FITAS - FIOS - LINHAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
120	700,000	MT	38020461-FIO FLEXIVEL 1.5MM - FIO FLEXIVEL 1.5MM	1,3800	966,00
121	550,000	MT	38020310-FIO FLEXIVEL 10MM - FIO FLEXIVEL 10 MM	8,9000	4.895,00
122	1.500,000	MT	38020313-FIO FLEXIVEL 2,5 MM - FIO FLEXIVEL 2,5 MM	2,1400	3.210,00
123	1.000,000	MT	38020314-FIO FLEXIVEL 4,0 MM - FIO FLEXIVEL 4,0 MM	3,7000	3.700,00
124	1.000,000	MT	38020332-FIO FLEXIVEL 6,0MM - FIO FLEXIVEL 6,0MM	5,5000	5.500,00
125	400,000	MT	99050067-FIO MULTIFLEXADO 2 X 16 - FIO MULTIFLEXADO 2 X 16	5,7500	2.300,00
126	1.000,000	UN	99011233-FIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM DUPLEX - FIO MULTIPLEXADO 2 X 10MM DUPLEX	3,4000	3.400,00
127	220,000	UN	99011234-FIO MULTIPLEXADO 3 X 10MM BIFASICO - FIO MULTIPLEXADO 3 X 10MM BIFASICO	6,4500	1.419,00
128	1.000,000	MT	38010128-FIO PARALELO 2 X 1.5 - FIO PARALELO 2 X 1.5	3,3500	3.350,00
129	2.500,000	MT	38020419-FIO PARALELO 2 X 2,5MM - FIO PARALELO 2 X 2,5MM	4,8000	12.000,00
130	60,000	UN	38020379-FITA CREPE 48 X 50 MT - FITA CREPE 48 X 50 MT	15,9000	954,00
131	120,000	UN	38010095-FITA ISOLANTE 20MTS - FITA ISOLANTE 20MTS	7,9000	948,00
136	45,000	UN	38020504-FITA ZEBRADA 100 MT - FITA ZEBRADA 100 MT	9,9000	445,50
137	60,000	UN	38020368-FIX FIO GRAMPO MIGUELÃO 15 PÇ - FIX FIO GRAMPO MIGUELÃO 15 PÇ	2,9000	174,00
171	240,000	MT	38020422-LINHA DE NAYLON 2,40MM PARA CORTAR GRAMA - LINHA DE NAYLON 2,40MM PARA CORTAR GRAMA	1,2500	300,00
172	2.000,000	MT	38020550-LINHA NAYLON 3MM - LINHA NAYLON 3MM	1,8500	3.700,00
173	50,000	MT	38020281-LINHA NYLON CORTA GRAMA NA COR BRANCA 1.80 - LINHA NYLON CORTA GRAMA NA COR BRANCA 1,80	1,2500	62,50
407	500,000	MT	99059331-FIO MULTIPLEXADO 4X16MM TRIFASICO - FIO MULTIPLEXADO 4X16MM TRIFASICO	12,6000	6.300,00
452	50,000	UN	38021002-FITA CREPE 24MMX50M - FITA CREPE 24MMX50M	9,9000	495,00
471	800,000	M	38021015-FIO CABO PP 2X2,5MM - FIO CABO PP 2X2,5MM	5,9000	4.720,00
487	15,000	UN	99081344-EXTENSÃO ELÉTRICA 3M COMPACTA 10A - EXTENSÃO ELÉTRICA 3M COMPACTA 10A	22,9000	343,50
504	30,000	UN	99082709-EXTENSÃO 03MT TRIPLA 3P 10A - CINZA - EXTENSÃO 03MT TRIPLA 3P 10A - CINZA	24,9000	747,00

Total Lote					59.929,50
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 12 - PREGOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
146	80,000	KG	38020207-GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9. PCT. 1 KG - GRAMPO PARA CERCA, 1 X 9. PCT. 1 KG	30,0000	2.400,00
249	130,000	KG	38020176-PREGO 12 X 12 EMBALAGEM DE 1 KG - PREGO 12 X 12 EMBALAGEM DE 1 KG	21,0000	2.730,00
250	120,000	KG	38020336-PREGO 15 X 21, EMBALAGEM DE 1 KL - PREGO 15 X 21, EMBALAGEM DE 1 KL	20,9000	2.508,00
251	80,000	KG	38020335-PREGO 16 X 24 EMLAGEM DE 1 KL - PREGO 16 X 24 EMLAGEM DE 1 KL	19,2000	1.536,00
252	190,000	KG	38020163-PREGO 17 X 27 EMBALAGEM DE 1 KG - PREGO 17 X 27 EMBALAGEM DE 1 KG	15,5000	2.945,00
253	160,000	KG	38020164-PREGO 20 X 48 EMBALAGEM DE 1 KILO - PREGO 20 X 48 EMBALAGEM DE 1 KILO	15,9000	2.544,00
254	80,000	KG	38020343-PREGO 24 X 60, EMLAGEM DE 1KL - PREGO 24 X 60, EMLAGEM DE 1KL	22,5000	1.800,00
255	200,000	KG	38020165-PREGO 25 X 72 EMBALAGEM DE 1 KG - PREGO 25 X 72 EMBALAGEM DE 1 KG	21,9000	4.380,00
256	250,000	UN	38020563-PREGO 26 X 84, EMBALAGEM DE 1KL - PREGO 26 X 84, EMBALAGEM DE 1KL	24,9000	6.225,00
257	120,000	KG	38020349-PREGO PARA TELHEIRO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KL -	23,9500	2.874,00

			PREGO PARA TELHEIRO 18 X 27, EMBALAGEM DE 1KL		
364	60,000	UN	99050518-PREGO 18 X 30, EMBALAGEM DE 1KG - PREGO 18 X 30, EMBALAGEM DE 1KG	20,2800	1.216,80
365	50,000	UN	99050519-PREGO 19 X 36, EMBALAGEM DE 1KG - PREGO 19 X 36, EMBALAGEM DE 1KG	20,6000	1.030,00

Total Lote					32.188,80
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 15 - TIJOLOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
300	16.000,000	UN	38020020-Tijolo cerâmico maciço (24 x 11,5 x 5,3) - Tijolo cerâmico maciço (24 x 11,5 x 5,3)	1,3600	21.760,00
301	15.000,000	UN	38020358-TIJOLO COM 6 FUIROS 9 X 14 X 24 - TIJOLO COM 6 FUIROS 9 X 14 X 24	1,1500	17.250,00
302	16.000,000	UN	38020196-TIJOLO MACIÇO 11,5 X 5,8 X 24 CM. DE OTIMA QUALIDADE - TIJOLO MACIÇO 11,5 X 5,8 X 24 CM. DE OTIMA QUALIDADE.	1,3600	21.760,00
432	12.000,000	UN	99059356-TIJOLO 06 FUIROS 11,5 X 19 X 24 - TIJOLO 06 FUIROS 11,5 X 19 X 24	1,4700	17.640,00

Total Lote					78.410,00
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 16 - TELHAS ONDULADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
132	50,000	MT	38020373-FITA MULTIUSO PARA COLAR ETERNITE. 05CM - FITA MULTIUSO PARA COLAR ETERNITE. 05CM	2,9900	149,50
293	400,000	UN	38020562-TELHA ONDULADA 1.22 X 4MM - TELHA ONDULADA 1.22 X 4MM	9,5000	3.800,00
294	400,000	UN	38020348-TELHA ONDULADA 183 X 4MM - TELHA ONDULADA 183 X 4MM	14,5000	5.800,00
295	400,000	UN	38020553-TELHA ONDULADA 2.44 X 6MM - TELHA ONDULADA 2.44 X 6MM	64,9000	25.960,00
296	400,000	UN	38020433-TELHA ONDULADA 244 X 4MM - TELHA ONDULADA 244 X 4MM	18,9000	7.560,00
372	100,000	UN	99050526-TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10M DE 6MMM - TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10M DE 6MMM	84,9500	8.495,00
373	50,000	UN	99050527-TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M DE 6MMM - TELHA ONDULADA 1,53 X 1,10M DE 6MMM	41,9900	2.099,50
374	30,000	UN	99050528-TELHA ONDULADA 1,22 X 1,10M DE 6MMM - TELHA ONDULADA 1,22 X 1,10M DE 6MMM	32,8300	984,90
498	400,000	UN	99082703-TELHA OND 213X6 MM - TELHA OND 213X6 MM	61,5000	24.600,00

Total Lote					79.448,90
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 17 - CUMEIRA - TELHA PORTUGUESA -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
90	100,000	UN	38020346-CUMEIRA ART. INFERIOR 4MM - CUMEIRA ART. INFERIOR 4MM	6,9900	699,00
91	100,000	UN	38020347-CUMEIRA ART. SUPERIOR 4MM - CUMEIRA ART. SUPERIOR 4MM	6,9900	699,00
292	600,000	UN	38020341-TELHA OCA PORTUGUESA - TELHA OCA PORTUGUESA	3,2500	1.950,00
297	7.000,000	UN	38020432-TELHA PORTUGUESA. - TELHA PORTUGUESA.	1,5600	10.920,00
375	30,000	UN	99050529-CUMEIRA DE 20° DE 6MM - CUMEIRA DE 20° DE 6MM	41,9000	1.257,00
387	40,000	UN	99050575-TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 244 X 6MM - TELHA ONDULADA TRANSPARENTE 244 X 6MM	89,9000	3.596,00

Total Lote					19.121,00
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 18 - PEDRAS - BRITAS - AREIAS - BLOCO -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
24	80,000	M3	38020004-Areia Fina - Areia Fina	205,0000	16.400,00
25	100,000	M3	64010009-Areia Grossa lavada - Areia Grossa lavada	180,0000	18.000,00
40	1.500,000	UN	78010011-BLOCOS DE CIMENTO 40CM - BLOCOS DE CIMENTO 40CM	2,7500	4.125,00
68	400,000	UN	38020105-CAL HIDRATADO SACA DE 20 KG. - CAL HIDRATADO SACA DE 20 KG	16,5000	6.600,00
69	300,000	UN	38010078-CAL PARA PINTURA 8KG - CAL PARA PINTURA 8KG	19,5000	5.850,00
226	300,000	UN	38020212-PEDRA ARDÓSIA 1 X 0,25 - PEDRA ARDÓSIA 1 X 0,25	6,9500	2.085,00

227	250,000	UN	38020200-PEDRA ARDOSIA 1 X 50. DE OTIMA QUALIDADE - PEDRA ARDOSIA 1 X 50. DE OTIMA QUALIDADE	9,5000	2.375,00
228	250,000	UN	38020201-PEDRA ARDOSIA 50 X 50. DE OTIMA QUALIDADE - PEDRA ARDOSIA 50 X 50. DE OTIMA QUALIDADE	4,9000	1.225,00
229	50,000	M3	38020206-PEDRA BRITA - PEDRA BRITA	120,0000	6.000,00
230	400,000	UN	38020555-PEDRA FUNDAMENTO 10CM - PEDRA FUNDAMENTO 10CM	5,9000	2.360,00
239	45,000	M3	38020101-PÓ DE BRITA. MT³ - PÓ DE BRITA. MT³	120,0000	5.400,00
391	150,000	UN	99050580-CAPA DE MURO DE CONCRETO 1MT 17CM - CAPA DE MURO DE CONCRETO 1MT 17CM	15,4000	2.310,00
392	200,000	UN	99050581-CAPA DE MURO CONCRETO 80CM 17CM - CAPA DE MURO CONCRETO 80CM 17CM	15,4000	3.080,00

Total Lote	75.810,00
-------------------	------------------

Nº Lote: 19 - PISOS, ARGAMASSAS, FUGAS -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
26	145,000	UN	38020442-ARGAMASSA ACII ADITIVA SACO DE 20 KG - ARGAMASSA ACII ADITIVA SACO DE 20 KG	16,9500	2.457,75
27	130,000	SC	99050066-ARGAMASSA ACIII ADITIVA SACO DE 20 KG - ARGAMASSA ACIII ADITIVA SACO DE 20 KG	24,9000	3.237,00
28	145,000	SC	38020109-ARGAMASSA SACA ACI COM 20 KG - ARGAMASSA SACA ACI COM 20 KG	9,9500	1.442,75
79	980,000	UN	38020100-Cimento. CP II saca com 50 kg - Cimento. CP II saca com 50 kg	38,5000	37.730,00
142	90,000	UN	38020514-FUGA FACIL 4MM - FUGA FACIL 4MM	8,9500	805,50
234	390,000	M2	38020112-PISO EXTRA PEI 4. DE OTIMA QUALIDADE - PISO EXTRA PEI 4. DE OTIMA QUALIDADE	21,0000	8.190,00
235	390,000	M2	38020111-PISO TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE - PISO TIPO A DE PRIMEIRA QUALIDADE	28,0000	10.920,00
260	250,000	KG	38020110-REJUNTE. FUGA REJUNTO, CORES VARIADAS - REJUNTE. FUGA REJUNTO, CORES VARIADAS	3,4500	862,50
347	80,000	UN	38020106-VEDA CONCRETO EMBALAGEM DE 1 LITRO - VEDA CONCRETO EMBALAGEM DE 1 LITRO	21,0000	1.680,00
348	80,000	UN	38020107-VEDA REBOCO EMBALAGEM DE 1 LITRO - VEDA REBOCO EMBALAGEM DE 1 LITRO	21,0000	1.680,00
371	390,000	M2	67020012-PISO, PEI 5 EXTRA, ANTIDERRAPANTE - PISO, PEI 5 EXTRA, ANTIDERRAPANTE	26,9000	10.491,00
408	20,000	UN	99059332-FUGA FACIL 3MM COM 100PÇ - FUGA FACIL 3MM COM 100PÇ	8,9500	179,00
488	20,000	UN	99081101-LIMPA OBRAS DE 1L - LIMPA OBRAS DE 1L, PARA REMOVER ARGAMASSA E LIMPEZA PESADA EM PAREDES, PISOS E REVESTIMENTOS DE CERÂMICA EM GERAL.	9,9000	198,00

Total Lote	79.873,50
-------------------	------------------

Nº Lote: 20 - ASSOALHO DE PINUS - FORRO DE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
32	41,000	M2	38020334-ASSOALHO DE PINUS - ASSOALHO DE PINUS	51,0000	2.091,00
140	280,000	M2	38020108-FORRO PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE LARGURA 11,5 - FORRO PINUS DE PRIMEIRA QUALIDADE LARGURA 11,5	27,9000	7.812,00
211	500,000	UN	38020204-PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,5M X 15 DIAMETRO - PALANQUE DE EUCALIPTO TRATADO 2,5M X 15 DIAMETRO	38,9000	19.450,00
212	400,000	UN	64010007-Palanque de eucalipto tratado 10cm a 12 de 2,20m. - Palanque de eucalipto tratado 10cm a 12 de 2,20m.	21,9500	8.780,00
264	350,000	UN	38020339-RIPA DE PINUS 8 X 2,7 X 3MT - RIPA DE PINUS 8 X 2,7 X 3MT	8,9500	3.132,50
265	350,000	UN	38010037-RIPA PINUS 5 X 2,5 X 3MT - RIPA PINUS 5 X 2,5 X 3MT	5,5000	1.925,00
285	280,000	UN	38020437-TABOA DE PINUS 20 X 2,6 X 3MT - TABOA DE PINUS 20 X 2,6 X 3MT	19,5000	5.460,00
286	245,000	UN	38020438-TABOA DE PINUS 25 X 2,5 X 3MT - TABOA DE PINUS 25 X 2,5 X 3MT	24,4000	5.978,00
396	9,000	M3	99059381-MADEIRA PLEINADA DE PINUS - MADEIRA PLEINADA DE PINUS	1.400,0000	12.600,00
397	9,000	M3	99059380-MADEIRA PLEINADA DE EUCALIPTO - MADEIRA PLEINADA DE EUCALIPTO	1.400,0000	12.600,00

Total Lote	79.828,50
-------------------	------------------

Nº Lote: 23 - MADEIRA SERRADA BRUTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
192	35.000	M3	38020413-MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA BRUTA - MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA BRUTA	1.100,0000	38.500,00
194	35.000	M3	38020333-MADEIRA DE PINUS SERRADA EM BRUTO 3MT - MADEIRA DE PINUS SERRADA EM BRUTO 3MT	1.100,0000	38.500,00
Total Lote					77.000,00

Nº Lote: 24 - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
193	20.000	M3	38020337-MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO - MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO	2.200,0000	44.000,00
Total Lote					44.000,00

Nº Lote: 25 - MADEIRA TRATADA DE PINUS - PAUS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
141	100.000	MT	38020470-FRONTAL PINUS - FRONTAL PINUS	51,0000	5.100,00
195	35.000	M3	38020462-MADEIRA DE PINUS TRATADO 3MTS - MADEIRA DE PINUS TRATADO 3MTS	1.800,0000	63.000,00
222	80.000	UN	38020344-PAU 6 X 12 X 3MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE - PAU 6 X 12 X 3MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE	28,0000	2.240,00
223	80.000	UN	38020352-PAU 6 X 12 X 4MTS - PAU 6 X 12 X 4MTS	48,0000	3.840,00
224	80.000	UN	38020350-PAU 6 X 12 X 5 MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE - PAU 6 X 12 X 5 MTS - MADEIRA DE OTIMA QUALIDADE	20,0000	1.600,00
225	100.000	UN	38020145-PAU DE MADEIRA PINUS. TAMANHO 10 X 3 M X 5 - PAU DE MADEIRA PINUS. TAMANHO 10 X 3 M X 5	19,5000	1.950,00
Total Lote					77.730,00

Nº Lote: 26 - PORTAS - FORROS DE PVC - JOGO DE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
6	200.000	MT	38020359-ACABAMENTO DE FORRO PVC TIPO U SIMPLES - ACABAMENTO DE FORRO PVC TIPO U SIMPLES	5,6000	1.120,00
72	350.000	UN	38020361-CANTO EXTERNO PARA MEIA CANA DE PVC - CANTO EXTERNO PARA MEIA CANA DE PVC	3,8000	1.330,00
73	300.000	UN	38020360-CANTO INTERNO PARA MEIA CANA PVC - CANTO INTERNO PARA MEIA CANA PVC	3,8000	1.140,00
110	100.000	MT	38020367-EMENDA PARA FORRO DE PVC - EMENDA PARA FORRO DE PVC	7,9000	790,00
116	50.000	UN	38020515-ESPUMA EXPANSIVA 500ML - ESPUMA EXPANSIVA 500ML	29,9000	1.495,00
139	200.000	M2	38020371-FORRO DE PVC 100 X 5 MM NA COR BRANCA - FORRO DE PVC 100 X 5 MM NA COR BRANCA	21,9000	4.380,00
155	20.000	JG	38020467-JOGO CAXILHO CAMBARA 14CM - JOGO CAXILHO CAMBARA 14CM	179,0000	3.580,00
156	20.000	JG	38020468-JOGO VISTA MADEIRA DE LEI 6 CM - JOGO VISTA MADEIRA DE LEI 6 CM	74,9000	1.498,00
241	25.000	UN	38020469-PORTA EXTERNA 80CM CEDRINHO - PORTA EXTERNA 80CM CEDRINHO	365,0000	9.125,00
242	30.000	UN	38020466-PORTA INTERNA 70 CM - PORTA INTERNA 70 CM	249,0000	7.470,00
243	25.000	UN	38020465-PORTA INTERNA 80 CM - PORTA INTERNA 80 CM	249,0000	6.225,00
428	150.000	UN	99059352-ROLDANA PLASTICA 36 X 36 - ROLDANA PLASTICA 36 X 36	0,6000	90,00
Total Lote					38.243,00

Nº Lote: 27 - POSTES DE CONCRETO - CONCRETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
81	20.000	M3	38020451-CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa. - CONCRETO USINADO FCK 30 Mpa.	895,0000	17.900,00
245	10.000	UN	38020161-POSTE DE CIMENTO PADRÃO TRIFASICO P/ ENTRADA DE ENERGI - POSTE DE CIMENTO PADRÃO TRIFASICO P/ ENTRADA DE ENERGIA. 7 METROS	2.040,0000	20.400,00
246	10.000	UN	99011222-POSTE DE CONCRETO PRONTO 7M 1CX MONOFASICO - POSTE DE CONCRETO PRONTO 7M 1CX MONOFASICO, PARA ENTRADA DE ENERGIA.	1.490,0000	14.900,00

					Total Lote	53.200,00
--	--	--	--	--	------------	-----------

Nº Lote: 29 - FERRAMENTA EM GERAIS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	8,000	UN	38020507-ALICATE BICO FINO - ALICATE BICO FINO	24,9000	199,20
13	10,000	UN	81011149-ALICATE UNIVERSAL 8 - ALICATE UNIVERSAL 8	24,9000	249,00
55	10,000	UN	38020446-CABO DE PÁ PARA AJUNTAR NA COR MARFIM - CABO DE PÁ PARA AJUNTAR NA COR MARFIM	19,9000	199,00
56	10,000	UN	38020280-CABO PA CORTADEIRA DE MADEIRA - CABO PA CORTADEIRA DE MADEIRA	19,9000	199,00
57	10,000	UN	99030095-CABO PARA FOICE - CABO PARA FOICE	19,9000	199,00
100	10,000	UN	99050061-DESENPENADEIRA DE MADEIRA - DESENPENADEIRA DE MADEIRA	12,9000	129,00
107	25,000	UN	38020125-DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA 4.3/8 - DISCO DIAMANTADO PARA MAQUITA 4.3/8	28,9000	722,50
111	20,000	UN	38020122-ENCHADA 7,5 COM CABO DE MADEIRA MARFIM - ENCHADA COM CABO DE MADEIRA MARFIM	39,9500	799,00
113	15,000	UN	38020180-ENXADÃO MÉDIO COM CABO - ENXADÃO MÉDIO COM CABO	58,9000	883,50
138	10,000	UN	99030096-FOICE COM CABO - FOICE COM CABO	39,9000	399,00
169	10,000	UN	99030088-LIMA PARA ENCHADA - LIMA PARA ENCHADA	18,9000	189,00
170	10,000	UN	38020282-LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 - LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16	8,9000	89,00
174	50,000	MT	38020423-LIXA AMARELA 120 - LIXA AMARELA 120	5,6000	280,00
175	50,000	MT	38020295-LIXA AMARELA Nº 100 - LIXA AMARELA Nº 100	5,6000	280,00
176	50,000	UN	38020194-LIXA Nº 120 - LIXA Nº 120	2,8000	140,00
177	60,000	UN	38020195-LIXA Nº 80 - LIXA Nº 80	1,9500	117,00
201	8,000	UN	38020285-MARRETA 11/2 KL - MARRETA 11/2 KL	44,9000	359,20
202	8,000	UN	38020181-MARRETA 2 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE. - MARRETA 2 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE.	56,0000	448,00
203	8,000	UN	38020182-MARRETA 3 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE. - MARRETA 3 KG COM CABO, DE OTIMA QUALIDADE.	75,0000	600,00
204	8,000	UN	38020136-Marreta com cabo de madeira. 5kg - Marreta com cabo de madeira. 5kg Peça forjadas em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira. 5kg	139,0000	1.112,00
205	15,000	UN	38020135-Martelo de aço 27mm, com cabo de madeira - Martelo de aço 27mm, com cabo de madeira, com cabeça em aço fundido com gancho para retirar pegos e cabo de madeira. Tamanho: 30cm.	1.100,0000	16.500,00
209	15,000	UN	38020126-PÁ RETA BICO (PARA CAVAR) COM CABO DE MARFIM - PÁ RETA BICO (PARA CAVAR) COM CABO DE MARFIM	39,9000	598,50
210	15,000	UN	38020127-PÁ TORTA BICO (PARA AJUNTAR) COM CABO MARFIM - PÁ TORTA BICO (PARA AJUNTAR) COM CABO MARFIM	39,9000	598,50
236	25,000	UN	99050076-PLACA DE SAIDA LUMINOSA DE LEDS - PLACA DE SAIDA LUMINOSA DE LEDS	38,0000	950,00
274	15,000	UN	38020342-SERRA DE AÇO FLEXIVEL - SERRA DE AÇO FLEXIVEL	8,9000	133,50
275	15,000	UN	38020121-SERRINHA PARA CORTAR FERRO. EM AÇO RIGIDA - SERRINHA PARA CORTAR FERRO. EM AÇO RIGIDA	7,9000	118,50
327	10,000	UN	78010059-TRENA 5 METROS - TRENA 5 METROS	19,9000	199,00
351	25,000	UN	99050120-SERRA VIDEA 24 DENTES 110MM - SERRA VIDEA 24 DENTES 110MM	19,9000	497,50
352	10,000	UN	99050121-CABO PARA ENCHADA - CABO PARA ENCHADA	19,9000	199,00
353	6,000	UN	99050122-CABO DE CAVADEIRA 1,80 MT - CABO DE CAVADEIRA 1,80 MT	25,9000	155,40
369	5,000	UN	99050524-TURQUES DE 12 - TURQUES DE 12	49,9000	249,50
370	5,000	UN	99050525-SERROTE DE 24 - SERROTE DE 24	48,9000	244,50
378	2,000	UN	99050566-Grampeador profissional para de 4 a 8 mm - Grampeador profissional para de 4 a 8 mm	79,9000	159,80
379	6,000	UN	99050567-Grampo para grampeador de madeira de 08mm. CX com 2.500 gram - Grampo para grampeador de madeira de 08mm. CX com 2.500 grampos	22,9000	137,40
394	200,000	UN	99050586-DISTANCIADOR DE CERCA - DISTANCIADOR DE CERCA	4,9900	998,00
438	8,000	UN	99059362-SERRA VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 24D - SERRA VIDEA P/MADEIRA 7.1/4 24D	58,9000	471,20
445	5,000	UN	99059369-REGADOR 10LT - REGADOR 10LT	28,9000	144,50
447	3,000	UN	99059371-TRENA 10 METROS - TRENA 10 METROS	28,9000	86,70

455	6,000	UN	38021005-PICARETA COM CABO - PICARETA COM CABO	39,9000	239,40
456	6,000	UN	38021006-SERROTE 20 TEFLON - SERROTE 20 TEFLON	43,9000	263,40
457	30,000	UN	99081460-CONE DE TRÂNSITO 50CM - PRETO E AMARELO - CONE DE TRÂNSITO 50CM - PRETO E AMARELO	48,9000	1.467,00
458	10,000	UN	99081253-CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS COM 1,80M - GRANDE	125,0000	1.250,00
460	8,000	UN	99081005-CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO - CARRINHO DE MÃO 60 LITROS GALVANIZADO	239,0000	1.912,00
461	10,000	UN	99081379-REGADOR DE 10L - PVC - REGADOR DE 10L - PVC	28,9000	289,00
473	10,000	UN	38021016-ARCO DE SERRA FIXO 12 HOBBY COM CABO PLÁSTICO - ARCO DE SERRA FIXO 12 HOBBY COM CABO PLÁSTICO	34,9000	349,00
485	5,000	UN	99081130-PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 20L - PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO 20L	369,0000	1.845,00
486	10,000	UN	99081378-ANCINHO 14 DENTES COM CABO - ANCINHO 14 DENTES COM CABO	38,9000	389,00
507	25,000	UN	99082712-PLACA SAIDA FOTOLUMINESCENTE BONEC/SETA ESQUERDA VD16X25 - PLACA SAIDA FOTOLUMINESCENTE BONEC/SETA ESQUERDA VD16X25	18,9000	472,50
508	25,000	UN	99082713-PLACA SAIDA FOTOLUMINESCENTE BONEC/SETA DIREITA VD16X25 - PLACA SAIDA FOTOLUMINESCENTE BONEC/SETA DIREITA VD16X25	18,9000	472,50
515	20,000	UN	99082723-CHAVE DE FENDA 1/8 X 4 - CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	7,9000	158,00
525	20,000	UN	99082733-CARRETEL PARA ROÇADEIRA DE NYLON - CARRETEL PARA ROÇADEIRA DE NYLON	24,9000	498,00
527	50,000	UN	99082735-SERRA COPO DIAMANTADA 025 MM C/HASTE - SERRA COPO DIAMANTADA 025 MM C/HASTE	69,9000	3.495,00
528	50,000	UN	99082736-SERRA COPO DIAMANTADA P/ ALVENARIA C/ HASTE 40MM - SERRA COPO DIAMANTADA P/ ALVENARIA C/ HASTE 40MM	98,0000	4.900,00
529	30,000	KIT	99082737-JOGO SERRA COPO 6PÇS - JOGO SERRA COPO 6PÇS	39,9000	1.197,00

Total Lote	49.230,70
-------------------	------------------

Nº Lote: 32 - BOTAS-LUVAS-CALÇADOS- OCULOS-

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
46	40,000	UN	38020123-Bota de borracha com garras. TAM. DE 38 A 44 na cor branca - Bota de borracha com garras. TAM. DE 35 A 44 na cor branca, MARCA EQUIVALENTE, OU DE SIMILAR A SETE LEGUAS OU DE MELHOR QUALIDADE.	69,9000	2.796,00
47	30,000	UN	38020124-BOTINAS 100% COURO, SOLADO PU. COR PRETA. - BOTINAS 100% COURO, SOLADO PU. COR PRETA.	54,9000	1.647,00
182	20,000	UN	38020179-LUVA COURO VAQUETA (PAR), DE BOA QUALIDADE. - LUVA COURO VAQUETA (PAR), DE BOA QUALIDADE.	22,5000	450,00
183	40,000	UN	61040026-LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR) P.M.G - LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA (PAR) P.M.G	9,5000	380,00
184	20,000	UN	38020130-LUVA DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO. TAMANHOS: P;M;G;GG. - LUVA DE RASPAS DE COURO, CANO CURTO. TAMANHOS: P;M;G;GG.	19,9000	398,00
398	20,000	UN	99059322-BOTA FULL EVA BRANCA Nº40 CANO CURTO - BOTA FULL EVA BRANCA Nº40 CANO CURTO	77,9000	1.558,00
399	20,000	UN	99059323-BOTA PRETA CANO MEDIO Nº41 COM FORRO - BOTA PRETA CANO MEDIO Nº41 COM FORRO	49,9000	998,00
544	150,000	PAR	84020030-CALÇADO OCUPACIONAL (HOSPITAL E EDUCAÇÃO) - CALÇADO OCUPACIONAL (HOSPITAL E EDUCAÇÃO) CALÇADO OCUPACIONAL CONFECCIONADO EM EVA, LEVE E FLEXÍVEL, NA COR BRANCA. FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. IDEAL PARA QUEM TRABALHA COM SAÚDE, ALIMENTAÇÃO OU SERVIÇOS GERAIS. PALMILHA HIGIÊNICA SOFT COMFORT. PLANTA MACIA DE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PROTEÇÃO 360º E SISTEMA CONTRA DERRAPAGENS. SOLADO FULL GRIP ANTIDERRAPANTE. DO NUMERO 33 AO 44	63,9000	9.585,00
545	50,000	UN	84020031-ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUMÊ - ÓCULOS DE SEGURANÇA - FUMÊ DESCRIÇÃO: ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA.	9,9000	495,00
546	200,000	PAR	84020033-LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO - LUVA NITRÍLICA PUNHO LONGO	17,9000	3.580,00

			LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA; SEM REVESTIMENTO INTERNO (ACABAMENTO CLORINADO); ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS; PUNHO RETO 45CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P/M/G		
547	100,000	PAR	84020034-. LUVA TRICOTADA E PIGMENTADA - LUVA TRICOTADA E PIGMENTADA DESCRIÇÃO: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA 100% EM NAILON, COM PIGMENTOS EM PVC ANTIDERRAPANTE NA PALMA E DEDOS. PUNHO TRICOTADO EM ELÁSTICO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE. TAMANHO P/M/G	4,9000	490,00
548	100,000	PAR	84020039-. LUVA DE VAQUETA - LUVA DE VAQUETA ASPECTOS GERAIS: LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL MODELO PETROLEIRA, COM COSTURA EM LINHA DE NYLON COM ACABAMENTO EM VIÉS NO PUNHO. TAMANHO P/M/G	4,9000	490,00
549	200,000	UN	84020040-. PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MODELO: PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, CONFECCIONADO EM SILICONE. IDENTIFICAÇÃO LADO DIREITO E ESQUERDO COM AS CORES VERDE E LARANJA OBJETIVANDO HIGIENE E PREVENÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO (TRANSMITIR INFECÇÃO DE OU OUVIDO PARA OUTRO). PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÉUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 03 (TRÊS) FLANGES, ONDE A 1ª (PRIMEIRA), A 2ª (SEGUNDA) E A 3ª (TERCEIRA), SÃO FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS, COM OU SEM CORDÃO, EM CORES VARIÁVEIS, COM CORDÃO DE PVC, ALGODÃO OU CORDÃO DE SILICONE EM VÁRIAS CORES, OU SEM CORDÃO. ATENUAÇÃO = 13 DB.	2,9500	590,00
550	400,000	UN	84020041-. PROTETOR RESPIRATÓRIO PFF2 C/ VÁLVULA - PROTETOR RESPIRATÓRIO PFF2 C/ VÁLVULA RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS QUE SERVE DE PROTEÇÃO PARA O MATERIAL ESTRUTURAL E O FILTRO ELETROSTÁTICO. INTERNAMENTE É ADICIONADO NÃO-TECIDO ANTIALÉRGICO PARA CONTATO FACIAL. NESTE CONJUNTO SÃO FIXADAS DUAS TIRAS DE ELÁSTICO SOBRE PRESILHAS PLÁSTICAS ONDE É POSSÍVEL AJUSTAR A PRESSÃO DO RESPIRADOR SOBRE O ROSTO, E UM CLIP METÁLICO PARA SELAGEM SOBRE O SEPTO NASAL. APROVADO PARA: PROTECAO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2)	4,9000	1.960,00
551	50,000	UN	84020043-. CAPACETE DE SEGURANÇA - CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL E CARNEIRA DE PLÁSTICO VONDER O CAPACETE DE SEGURANÇA DA VONDER É DE USO PROFISSIONAL, MUITO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIAS QUÍMICAS E PETROQUÍMICAS, MINERAÇÃO E EM QUALQUER ATIVIDADE QUE HAJA A NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO. POR SER CLASSE B, PODE SER UTILIZADO, INCLUSIVE PARA TRABALHOS EM REDES ELÉTRICAS, TENDO SEGURANÇA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS TAMBÉM. PRODUTO CERTIFICADO, ATENDE A NORMA ABNT NBR 8221:2003	29,9000	1.495,00
552	10,000	PAR	84020045-. PERNEIRA PVC - PERNEIRA PVC PERNEIRA DE BIDIM COM TALAS DE PVC EM VELCRO	41,9000	419,00
553	80,000	PAR	84020049-. BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA AZUL FUJIWARA - BOTA DE BORRACHA: BOTA PVC CANO LONGO COM FORRO E POLAINA AZUL FUJIWARA DADOS DO PRODUTO: - BOTA NA COR BRANCA, POLAINA E SOLADO AMARELO. - CANO LONGO EM PVC DA LINHA GRAN ATLANTIS. - A LINHA GRAN ATLANTIS É IDEAL PARA AMBIENTES COM	89,0000	7.120,00

			<p>PRESEÇA DE LÍQUIDOS, AGENTES QUÍMICOS E RESÍDUOS ALIMENTÍCIOS.</p> <p>- ESSA LINHA CONTA AINDA COM OPCIONAL DE POLAINA APLICADA AO CANO COM SISTEMA REGULADOR, QUE IMPEDE A ENTRADA DE GRÃOS E SUJEIRAS.</p> <p>- A POLAINA COM CADARÇO AJUDA A PROTEGER OS PÉS DE LÍQUIDOS E OUTRAS SUBSTÊNCIAS</p> <p>- ALÉM DISSO, OS SOLADOS SÃO ANTIDERRAPANTES E RESISTENTES À ABRASÃO.</p> <p>- MUITO UTILIZADA POR MOTOCICLISTAS EM GERAL, POIS O SOLADO AMARELO FACILITA A VISIBILIDADE E SINALIZA ATENÇÃO AOS OUTROS MOTORISTAS</p> <p>- BOTÁ IMPERMEÁVEL DE PVC, DESENVOLVIDA COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA ANIMAL, FUNGOS, BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS E HIDROCARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETRÓLEO)</p> <p>DADOS TÉCNICOS:</p> <p>- ATENDE ÀS NORMAS ABNT NBR ISSO TAMANHO DO 34 AO 46</p>			
554	30,000	UN	84020044-.TOUCA ÁRABE COM BONÉ - .TOUCA ÁRABE COM BONÉ TOUCA CONFECCIONADA EM BRIM NA COR AZUL, COM PROTEÇÃO PARA A NUCA, FECHAMENTO FRONTAL NA ALTURA DO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO E COM ABA. COR: AZUL.	23,9000		717,00
555	150,000	PAR	84020050-.LUVAS LATEX PUNHO LONGO - .LUVAS LATEX PUNHO LONGO - DESCRIÇÃO: LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO; COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS	16,9000		2.535,00
556	35,000	PAR	84020051-.LUVAS DE RASPA PUNHO LONGO 20CM - LUVAS DE RASPA PUNHO LONGO 20CM DESCRIÇÃO: SÃO LUVAS MUITO RESISTENTES PARA SERVIÇOS PESADOS E APRESENTAM ÓTIMO ACABAMENTO NAS COSTURAS PARA GARANTIR A PROTEÇÃO ADEQUADA DAS MÃOS. LUVAS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM RASPA, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR. TAMANHO P/M/G	23,9000		836,50
557	200,000	UN	84020056-.CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA - .CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA ATÉ O TORNOZELO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA. PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE. BOTINA DYNATOS BIDENSIDADE C.A - TAMANHO DO 34 AO 46	59,9000		11.980,00
558	150,000	UN	84020058-.BOTA BORRACHA PVC - PRETA - .BOTA BORRACHA PVC - PRETA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO D (BOTA ATÉ O JOELHO) CONFECCIONADO EM PVC - (POLI CLORETO DE VINILA) DE COR PRETA. PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. BOTA C.A TAMANHO DO 33 AO 46	62,9000		9.435,00
559	50,000	UN	84020005-PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONC - PROTETOR AUDITIVO, DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICOS, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. ABAFADOR CONCHA MUFLE 23 DB	58,9000		2.945,00
560	50,000	UN	84020052-.CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC - CAPA DE CHUVA DESCRIÇÃO o CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADA REVESTIDA POR TRAMA DE POLIÉSTER. o POSSUI MANGAS COMPRIDAS, ÇAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. o PROTEÇÃO DA CABEÇA, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES	37,9000		1.895,00

COM USO DE ÁGUA.
TAMANHO P/M/G/XG/XGG

					Total Lote	64.794,50
--	--	--	--	--	-------------------	------------------

Nº Lote: 33 - ITENS - ADPTADOR - JOELHOS -SIFÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
8	100,000	UN	38020503-ADAPTADOR 50MM 1X1/2 FLANGE - ADAPTADOR 50MM 1X1/2 FLANGE	21,0000	2.100,00
9	100,000	UN	99030089-ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4 - ADAPTADOR FLANGE 25 X 3/4	11,5000	1.150,00
10	100,000	UN	99030086-ADESIVO PLASTICO 175 GR - ADESIVO PLASTICO 175 GR	8,9000	890,00
11	30,000	UN	38020294-ADESIVO PLASTICO 17GR. PARA TUDO E CONXÕES DE PVC RIGIDO - ADESIVO PLASTICO 17GR. PARA TUDO E CONXÕES DE PVC RIGIDO	3,9000	117,00
16	90,000	UN	38020474-ANEL DE VEDAÇÃO 100MM - ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	2,8000	252,00
67	30,000	UN	38020567-CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50	18,9000	567,00
74	40,000	UN	38020473-CAP PARA ESGOTO 100 MM DE PVC - CAP PARA ESGOTO 100 MM DE PVC	4,5000	180,00
80	50,000	UN	38020134-ADESIVO PARA PVC, BISNAGA DE 75G - ADESIVO PARA PVC, BISNAGA DE 75G	19,9000	995,00
115	50,000	UN	38010024-ESPUDE BACIL - ESPUDE BACIL	4,9000	245,00
133	101,000	UN	38010035-FITA VEDA ROSCA 10MT - FITA VEDA ROSCA 10MT	4,5000	454,50
134	60,000	UN	38020132-FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m, MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR Q - FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m, MARCA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA KRONA.	9,9000	594,00
135	60,000	UN	38020305-FITA VEDA ROSCA 25MTS 18MM - FITA VEDA ROSCA 25MTS 18MM	7,9000	474,00
145	20,000	UN	38020472-GLOBO DE PVC GRANDE BRANCO - GLOBO DE PVC GRANDE BRANCO	68,9000	1.378,00
188	100,000	UN	38020168-LUVAS DE PVC 25 MM SOLDAVEL PARA AGUA - LUVAS DE PVC 25 MM SOLDAVEL PARA AGUA	0,7500	75,00
258	35,000	UN	38020516-REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO - REDUÇÃO 50 X 40 ESGOTO	1,9900	69,65
259	70,000	UN	38020513-REGISTRO PRESSÃO 25 MM - REGISTRO PRESSÃO 25 MM	190,0000	13.300,00
266	25,000	UN	99011229-ROLDANA DE PORCELA - ROLDANA DE PORCELA	7,5000	187,50
276	60,000	UN	99050074-SIFÃO 1,5 MT - SIFÃO 1,5 MT	14,5000	870,00
277	60,000	UN	38020509-SIFÃO 80 CM - SIFÃO 80 CM	5,0000	300,00
278	90,000	UN	38020471-SILICONE 280 GR TRANSPARENTE - SILICONE 280 GR TRANSPARENTE	4,0000	360,00
279	70,000	UN	99030094-SILICONE PU 250 ML - SILICONE PU 250 ML	24,9000	1.743,00
281	80,000	UN	38020406-START FS 20 - START FS 20	2,0000	160,00
282	80,000	UN	38020405-START FS 40 - START FS 40	2,0000	160,00
283	60,000	UN	38020502-SUPER DUCHA NO MINIMO 3 TEMPERATURAS - SUPER DUCHA NO MINIMO 3 TEMPERATURAS	48,9000	2.934,00
287	100,000	UN	38020430-TEE ESGOTO 100MM - TEE ESGOTO 100MM	9,5000	950,00
288	50,000	UN	38010143-TEE ESGOTO 50MM - TEE ESGOTO 50MM	4,5000	225,00
289	50,000	UN	38020431-TEE ESGOTO 75MM - TEE ESGOTO 75MM	4,5000	225,00
290	160,000	UN	38020293-TEE PARA ESGOTO 40MM - TEE PARA ESGOTO 40MM	2,6000	416,00
291	160,000	UN	38020068-Tee PVC 25mm - Tee PVC 25mm	1,0000	160,00
335	400,000	MT	38020174-TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO, 1ª QUALIDADE BRANCO - TUBO DE PVC 100MM PARA ESGOTO, 1ª QUALIDADE BRANCO	11,6500	4.660,00
336	250,000	MT	38020170-TUBO DE PVC 25MM SOLDAVEL PARA AGUA - TUBO DE PVC 25MM SOLDAVEL PARA AGUA	3,2000	800,00
337	250,000	MT	38020173-TUBO DE PVC 50MM PARA ESGOTO, 1ª QUALIDADE BRANCO - TUBO DE PVC 50MM PARA ESGOTO, 1ª QUALIDADE BRANCO	8,9000	2.225,00
338	200,000	MT	38020172-TUBO DE PVC 50MM SOLDAVEL PARA AGUA - TUBO DE PVC 50MM SOLDAVEL PARA AGUA	11,9500	2.390,00
339	250,000	MT	38020175-TUBO DE PVC 75MM PARA ESGOTO - TUBO DE PVC 75MM PARA ESGOTO	12,7000	3.175,00
340	100,000	MT	38020291-TUBO ESGOTO 40MM - TUBO ESGOTO 40MM	5,8000	580,00
341	40,000	UN	38020144-UNIÃO PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA, NA COR PRETA. - UNIÃO PARA MANGUEIRA 1 POLEGADA, NA COR PRETA.	2,9000	116,00

342	35,000	UN	38010185-UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2. NA COR PRETA - UNIÃO PARA MANGUEIRA 1/2. NA COR PRETA	1,2000	42,00
343	50,000	UN	38020143-UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4. NA COR PRETA - UNIÃO PARA MANGUEIRA 3/4. NA COR PRETA	1,0000	50,00
355	20,000	UN	99050124-ADESIVO DE CONTATO, NO MINIMO DE 730GR - ADESIVO DE CONTATO, NO MINIMO DE 730GR	64,9000	1.298,00
357	35,000	UN	99050128-REGISTRO 50 SOLDAVEL - REGISTRO 50 SOLDAVEL	29,9000	1.046,50
362	80,000	MT	99050445-TUBO de PVC 150mm p/esgoto - TUBO de PVC 150mm p/esgoto	27,9000	2.232,00
395	100,000	UN	99050587-TUBO de PVC de dreno de 100mm - TUBO de PVC de dreno de 100mm	8,2500	825,00
423	15,000	UN	99059347-REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4 - REGISTRO BASE DOCOL PRESSÃO 3/4	39,9000	598,50
424	15,000	UN	99059348-ACABAMENTO REGISTRO DOCOL - ACABAMENTO REGISTRO DOCOL	34,9000	523,50
429	35,000	UN	99059353-TEE SOLDAVEL 50MM - TEE SOLDAVEL 50MM	5,5000	192,50
431	35,000	UN	99059355-TEE SOLDAVEL 40MM - TEE SOLDAVEL 40MM	10,9000	381,50
442	40,000	UN	99059366-ADESIVO INSTANTANEO 20GR - ADESIVO INSTANTANEO 20GR	8,9000	356,00
467	30,000	UN	38021012-ELETRODUTO 3/4 ROSQUEAVEL - ELETRODUTO 3/4 ROSQUEAVEL	14,9500	448,50
468	30,000	UN	38021013-ADAPTADOR INTERNO ..3/4 - ADAPTADOR INTERNO 3/4	1,8500	55,50
482	150,000	UN	38021026-CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 40X16 - CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 40X16	2,8000	420,00
483	150,000	UN	38021027-CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 50X20 - CONEXÃO CANALETA DERIVAÇÃO 50X20	3,5000	525,00
484	150,000	UN	38021028-CONEXÃO CANALETA COTOVELO 90/20 - CONEXÃO CANALETA COTOVELO 90/20	1,8000	270,00
489	35,000	UN	99082694-UNIÃO SOLDÁVEL 32MM - UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	14,9000	521,50
492	50,000	UN	99082697-TEE INTERNO TRIPLIO 1 - TEE INTERNO TRIPLIO 1	4,9000	245,00
493	50,000	UN	99082698-TEE INTERNO TRIPLIO 3/4 - TEE INTERNO TRIPLIO 3/4	3,7000	185,00
494	50,000	UN	99082699-TEE INTERNO TRIPLIO 1/2 - TEE INTERNO TRIPLIO 1/2	2,5000	125,00
495	400,000	M	99082700-TUBO SOLDÁVEL 32MM. - TUBO SOLDÁVEL 32MM.	9,5000	3.800,00
496	40,000	UN	99082701-CAP SOLDÁVEL 25MM - CAP SOLDÁVEL 25MM	1,3000	52,00
497	30,000	UN	99082702-BUCHA SOLDÁVEL CURTA 32X25 - BUCHA SOLDÁVEL CURTA 32X25	4,5000	135,00
506	35,000	UN	99082711-TEE SOLDÁVEL 32MM - TEE SOLDÁVEL 32MM	3,9000	136,50
510	40,000	UN	99082718-PIPEL 3/4 PVC - PIPEL 3/4 PVC	1,8000	72,00
514	40,000	UN	99082722-TEE ESGOTO 100X50 - TEE ESGOTO 100X50	9,9000	396,00
517	40,000	UN	99082725-ADAPTADOR CURTO 32MM X 1 - ADAPTADOR CURTO 32MM X 1	2,9000	116,00
518	40,000	UN	99082726-PIPEL 1/2 PVC - PIPEL 1/2 PVC	1,2000	48,00
519	400,000	MT	99082727-TUBO DE PVC 32MM - TUBO DE PVC 32MM	9,5000	3.800,00
522	100,000	UN	99082730-TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CROMADO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - CROMADO	29,9000	2.990,00
523	100,000	UN	99082731-TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - FLEXIVEL SANFONADO - TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - FLEXIVEL SANFONADO	19,5000	1.950,00
526	500,000	M	99082734-TELA PLÁSTICA 01MT - GALINHEIRO - TELA PLÁSTICA 01MT - GALINHEIRO	5,1000	2.550,00
530	50,000	UN	99082738-Neutrol 3,6lt - Neutrol 3,6lt	148,0000	7.400,00

Total Lote 79.264,15

Nº Lote: 36 - DECORAÇÃO NATALINA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
354	20,000	UN	99050123-LÂMPADA DE LED NA COR VERDE - LÂMPADA DE LED NA COR VERDE	24,9000	498,00
376	70,000	UN	99050564-Cascata de 6 metros na cor branca, sem piscar - Cascata de 6 metros na cor branca, sem piscar	120,0000	8.400,00
377	40,000	UN	99050565-conjunto natalino com 100 LEDs - conjunto natalino com 100 LEDs, sem piscar, com aproximadamente 4 metros	24,9000	996,00
380	5,000	UN	99050568-Conjunto natalino de 400 lampadas, fio verde, 220V - Conjunto natalino de 400 lampadas, fio verde, 220V	84,9000	424,50
381	5,000	UN	99050569-Conjunto natalino c/ 200 LEDs. 17 MT. colorido - Conjunto natalino c/ 200 LEDs. 17 MT. colorido	59,9000	299,50
382	5,000	UN	99050570-Conjunto natalino c/ 300 LEDs. 21,5 MT. colorido. - Conjunto	69,9000	349,50

			natalino c/ 300 LEDs. 21,5 MT. colorido.		
383	600,000	MT	99050571-Mangueira DE LED na cor branca - Mangueira DE LED na cor branca	8,9500	5.370,00
384	300,000	MT	99050572-Mangueira luminosa LED na cor verde. - Mangueira luminosa LED na cor verde.	8,9500	2.685,00
385	20,000	UN	99050573-Conjunto Natalino PISCA PISCA de 9M, com 100 LED. cor azul. - Conjunto Natalino PISCA PISCA de 9M, com 100 LED. cor azul.	19,9000	398,00
386	20,000	UN	99050574-Conjunto Natalino PISCA de LED colorido com 100 LEDs - Conjunto Natalino PISCA de LED colorido com 100 LEDs	19,9000	398,00
388	10,000	UN	99050576-REFLETOR LED VERDE 10W BIVOLT - REFLETOR LED VERDE 10W BIVOLT	39,0000	390,00
389	10,000	UN	99050577-REFLETOR SLIM LED VERDE 6500 K 50W - REFLETOR SLIM LED VERDE 6500 K 50W, 120 AUTOVOLT UNICO G-LIGHT.	139,0000	1.390,00

Total Lote					21.598,50
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 38 - FERRAMENTAS (FURRADEIRAS -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
532	2,000	UN	99083800-Furadeira 5/8" 220V - Vibração: ah < 2,5 m/s², K = 1,5 m/s² - Diâmetro máximo perfuração madeira: 40mm - Diâmetro máximo perfuração aço: 16mm - Tipo de mandril: com chave - Potência: 850W - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Furadeira 5/8" 220V - Vibração: ah < 2,5 m/s², K = 1,5 m/s² - Diâmetro máximo perfuração madeira: 40mm - Diâmetro máximo perfuração aço: 16mm - Tipo de mandril: com chave - Potência: 850W - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.064,0000	2.128,00
533	2,000	UN	99083801-Furadeira 5/8" 710W 220V - Potência: 710W - Rotações: 0-550 RPM - Capacidade de Furação: - Madeira: Ø 39MM - Aço: Ø 16MM - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Furadeira 5/8" 710W 220V - Potência: 710W - Rotações: 0-550 RPM - Capacidade de Furação: - Madeira: Ø 39MM - Aço: Ø 16MM - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.890,0000	3.780,00
534	2,000	UN	99083802-Esmalhadadeira angular 7" 220V - Potência 2800W - Diâmetro disco 7 Pol - Rotações por minuto 8500rpm - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Esmalhadadeira angular 7" 220V - Potência 2800W - Diâmetro disco 7 Pol - Rotações por minuto 8500rpm - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1.194,0000	2.388,00
535	4,000	UN	99083803-Micrômetro Externo de 25 a 50mm - Precisão de 0,01mm - Medidas: 25 a 50mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. - Micrômetro Externo de 25 a 50mm - Precisão de 0,01mm - Medidas: 25 a 50mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	215,0000	860,00
536	4,000	UN	99083804-Micrômetro Externo de 75 a 100mm - Precisão de 0,01mm - Medidas: 75 a 100mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES - Micrômetro Externo de 75 a 100mm - Precisão de 0,01mm - Medidas: 75 a 100mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES	270,0000	1.080,00
537	2,000	UN	99083805-Inversora de solda elétrica 160A - Tensão da Rede: 220V +/-10% - Frequência da Rede: 50/60Hz - Faixa da Corrente: 20-160ª - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Inversora de solda elétrica 160A	2.331,6000	4.663,20

538	4,000	UN	- Tensão da Rede: 220V +/-10% - Frequência da Rede: 50/60Hz - Faixa da Corrente: 20-160ª - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. 99083806-Torno de Bancada nº 05 - Torno/ Morsa de Bancada: 5 Pol. - Largura Mordente: 127mm - Abertura Máxima: 127mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES. - Torno de Bancada nº 05 - Torno/ Morsa de Bancada: 5 Pol. - Largura Mordente: 127mm - Abertura Máxima: 127mm - GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES.	227,0000	908,00
-----	-------	----	--	----------	--------

Total Lote				15.807,20
-------------------	--	--	--	-----------

Nº Lote: 39 - ARAMES - TUBOS - TELAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
18	70,000	KG	38020441-ARAME DE CERCA 12 TELA - ARAME DE CERCA 12 TELA	19,9000	1.393,00
19	30,000	UN	38020203-ARAME FARPADO, ROLO COM 250M - ARAME FARPADO, ROLO COM 250M	295,0000	8.850,00
20	30,000	UN	38020202-ARAME FARPADO, ROLO COM 500M - ARAME FARPADO, ROLO COM 500M	459,0000	13.770,00
21	15,000	UN	38020412-ARAME LISO - Z 700, ROLO COM 500 METROS - ARAME LISO - Z 700, ROLO COM 500 METROS	510,0000	7.650,00
22	50,000	UN	38020131-ARAME LISO GALVANIZADO FIO 18, ROLO DE 108 METROS - ARAME LISO GALVANIZADO FIO 18	21,9000	1.095,00
23	50,000	KG	38020010-Arame recozido 18 - Arame recozido 18	16,0000	800,00
358	400,000	MT	99050440-TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,20m de altura. - TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,20m de altura.	27,9000	11.160,00
359	400,000	MT	99050442-TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,50m de altura. - TELA Soldada 5x15, fio 2.3mm de 1,50m de altura.	33,9000	13.560,00
360	800,000	MT	99050443-TELA de Nylon de 1 metro de largura. - TELA de Nylon de 1 metro de largura.	4,5000	3.600,00
539	200,000	M	99083729-Tela soldada galvanizada revestida em PVC de 2,00m de altura na cor azul escuro, verde ou preta. - Tela soldada galvanizada revestida em PVC de 2,00m de altura na cor azul escuro, verde ou preta.	74,0000	14.800,00
542	100,000	KG	99083732-Arame liso 3,8mm revestido em PVC na cor azul escuro, verde ou preta. (50m) - Arame liso 3,8mm revestido em PVC na cor azul escuro, verde ou preta. (50m)	9,0000	900,00

Total Lote				77.578,00
-------------------	--	--	--	-----------

Nº Lote: 40 - TUBOS E FERROS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
540	100,000	PC	99083730-Tubo de ferro galvanizado 2" pintados na cor azul escuro, verde, preta, metal, com altura de 3,00m - Tubo de ferro galvanizado 2" pintados na cor azul escuro, verde, preta, metal, com altura de 3,00m	342,0000	34.200,00
541	100,000	PC	99083731-Tubos de ferro galvanizados 1" com altura de 3,00m, na cor azul escuro, verde, preta, metal - Tubos de ferro galvanizados 1" com altura de 3,00m, na cor azul escuro, verde, preta, metal	252,0000	25.200,00

Total Lote				59.400,00
-------------------	--	--	--	-----------

Nº Lote: 41 - MANGUEIRAS - LONAS - CORDAS -

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
86	120,000	MT	38020138-Corda Para Varal média nº 8 - 100% polietileno. - Corda Para Varal média nº 8 - 100% polietileno.	1,9000	228,00
87	300,000	MT	38020449-CORDA TROPICAL MULT 10MM - CORDA TROPICAL MULT 10MM	2,2000	660,00
92	100,000	UN	38020156-CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 100MM. - CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 100MM.	19,9000	1.990,00
93	40,000	UN	38020155-CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 75MM. - CURVA CURTA DE PVC, PARA ESGOTO. DE 75MM.	16,9000	676,00
94	30,000	UN	38020407-CURVA DE PVC PARA AGUA LONGA 90 X 25MM - CURVA DE PVC PARA AGUA LONGA 90 X 25MM	2,5000	75,00
95	40,000	UN	38020153-CURVA DE PVC, PARA AGUA. LONGA DE 90°C X 50MM. - CURVA DE PVC, PARA AGUA. LONGA DE 90°C X 50MM.	10,9000	436,00
96	40,000	UN	38010101-CURVA ELETRODUTO 3/4 90° - CURVA ELETRODUTO 3/4 90°	2,5000	100,00

97	50,000	UN	38020464-CURVA ESGOTO 40MM 90 CURTA - CURVA ESGOTO 40MM 90 CURTA	4,5000	225,00
98	50,000	UN	38020457-CURVA ESGOTO 50MM 90 CURTA - CURVA ESGOTO 50MM 90 CURTA	8,9000	445,00
147	50,000	UN	38020517-JOELHO 25 X 1/2 PVC - JOELHO 25 X 1/2 PVC	50,0000	2.500,00
148	120,000	UN	99030087-JOELHO 25X1/2 B. LATÃO - JOELHO 25X1/2 B. LATÃO	3,9500	474,00
149	200,000	UN	38020190-JOELHO DE PVC 100MM PARA ESGOTO - JOELHO DE PVC 100MM PARA ESGOTO	4,9000	980,00
150	200,000	UN	38020186-JOELHO DE PVC 25MM SOLDAVEL - JOELHO DE PVC 25MM SOLDAVEL	0,7000	140,00
151	200,000	UN	38020188-JOELHO DE PVC 50MM PARA ESGOTO - JOELHO DE PVC 50MM PARA ESGOTO	2,1000	420,00
152	200,000	UN	38020187-JOELHO DE PVC 50MM SOLDAVEL - JOELHO DE PVC 50MM SOLDAVEL	3,9000	780,00
153	200,000	UN	38020189-JOELHO DE PVC 75MM PARA ESGOTO - JOELHO DE PVC 75MM PARA ESGOTO	4,5000	900,00
154	200,000	UN	38020292-JOELHO PARA ESGOTO 40MM - JOELHO PARA ESGOTO 40MM	1,3500	270,00
178	450,000	M2	99030102-LONA PLASTICA PRETA - LONA PLASTICA PRETA	1,1000	495,00
181	60,000	UN	99030090-LUVA 25 X 1/2 B. LATÃO - LUVA 25 X 1/2 B. LATÃO	5,5000	330,00
185	80,000	UN	38020425-LUVA ESGOTO 40MM - LUVA ESGOTO 40MM	1,5000	120,00
186	25,000	UN	38020505-LUVA MÃO PIGMENTADO - LUVA MÃO PIGMENTADO	4,9500	123,75
187	100,000	UN	38020183-LUVAS DE PVC 100 MM PARA ESGOTO - LUVAS DE PVC 100 MM PARA ESGOTO	5,5000	550,00
189	100,000	UN	38020169-LUVAS DE PVC 50MM PARA ESGOTO - LUVAS DE PVC 50MM PARA ESGOTO	2,5000	250,00
190	100,000	UN	38020157-LUVAS DE PVC 50MM. PARA AGUA - LUVAS DE PVC 50MM. PARA AGUA	4,5000	450,00
191	100,000	UN	38020159-LUVAS DE PVC 75MM. PARA ESGOTO - LUVAS DE PVC 75MM. PARA ESGOTO	2,5000	250,00
197	400,000	MT	38020142-MANGUEIRA 1 POLEGADA. NA COR PRETA - MANGUEIRA 1 POLEGADA. NA COR PRETA	2,8000	1.120,00
198	350,000	MT	38020185-MANGUEIRA 1/2 X 2.0. NA COR PRETA - MANGUEIRA 1/2 X 2.0. NA COR PRETA	1,4500	507,50
199	350,000	MT	38020500-MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE - MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE	4,9500	1.732,50
200	1.000,000	MT	38020141-MANGUEIRA 3/4 x 2.0. NA COR PRETA. - MANGUEIRA 3/4 x 2.0. NA COR PRETA.	1,9000	1.900,00
361	80,000	UN	99050444-JOELHO de PVC 150mm p/esgoto - JOELHO de PVC 150mm p/esgoto	39,9000	3.192,00
403	150,000	MT	99059327-CORDA TROPICAL MULT. 12MM - CORDA TROPICAL MULT. 12MM	3,5000	525,00
409	30,000	UN	99059333-JOELHO SOLDAVEL 40MM - JOELHO SOLDAVEL 40MM	5,6000	168,00
410	30,000	UN	99059334-JOELHO SOLDAVEL 32MM - JOELHO SOLDAVEL 32MM	2,9500	88,50
411	30,000	UN	99059335-LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 B.L - LUVA SOLDAVEL 25 X 3/4 B.L	5,5000	165,00
412	35,000	PAR	99059336-LUVA MAO NYLON BANHO PU PT XG CA 2 - LUVA MAO NYLON BANHO PU PT XG CA 2	5,9500	208,25
413	20,000	UN	99059337-LUVA ESGOTO 150MM - LUVA ESGOTO 150MM	24,0000	480,00
437	5,000	UN	99059361-ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MT AMARELO - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM ROLO 50MT AMARELO	139,9000	699,50
446	90,000	MT	99059370-ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AZUL. 50MT - ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AZUL. 50MT	1,0000	90,00
466	30,000	PAR	38021011-LUVA MÃO NYLON BANHO PU XG CA2 - LUVA MÃO NYLON BANHO PU XG CA2	5,9500	178,50
469	50,000	UN	38021014-JOELHO 90 INTERNO DUPLO 3/4. - JOELHO 90 INTERNO DUPLO 3/4.	2,2000	110,00
490	40,000	UN	99082695-JOELHO 90 INTERNO 3/4. - JOELHO 90 INTERNO 3/4	2,6000	104,00
502	40,000	UN	99082707-JOELHO 90 INTERNO 1 - JOELHO 90 INTERNO 1	4,3000	172,00
505	35,000	UN	99082710-LUVA SOLDÁVEL 32MM - LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,4000	84,00
509	40,000	UN	99082717-JOELHO 90 INTERNO 1/2 - JOELHO 90 INTERNO 1/2	2,5000	100,00
512	40,000	UN	99082720-JOELHO ESGOTO 45 50MM - JOELHO ESGOTO 45 50MM	3,5000	140,00
513	40,000	UN	99082721-JOELHO SOLDÁVEL 45 25MM - JOELHO SOLDÁVEL 45 25MM	1,4000	56,00
516	35,000	UN	99082724-LUVA CORRER 25MM SOLDÁVEL - LUVA CORRER 25MM SOLDÁVEL	75,0000	2.625,00
520	100,000	UN	99082728-CONEXÃO CURVA 32MM - CONEXÃO CURVA 32MM	6,9000	690,00

521	100,000	UN	99082729-JOELHO 32MM - JOELHO 32MM	2,9500	295,00
-----	---------	----	------------------------------------	--------	--------

Total Lote					29.298,50
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 42 - CANALETA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
70	500,000	UN	38020447-CANALETA 20 X 10 X 2000 BR - CANALETA 20 X 10 X 2000 BR	8,8500	4.425,00
71	1.500,000	UN	38020116-CANALETA, PVC. 2 MT.COM ADESIVO - CANALETA, PVC. 2 MT. COM ADESIVO	9,9000	14.850,00
451	1.000,000	UN	99081065-CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 30 X 2 METROS - CINZA - CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 30 X 2 METROS - CINZA	28,9000	28.900,00
474	600,000	UN	38021017-CANALETA 40X2000 BRANCA - CANALETA 40X2000 BRANCA	24,9000	14.940,00
475	500,000	UN	38021018-CANALETA LARGA 50X20X200 BR - CANALETA LARGA 50X20X200 BR	29,9000	14.950,00

Total Lote					78.065,00
-------------------	--	--	--	--	------------------

Nº Lote: 43 - POSTE DE EUCALIPTO - PLANCHA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
238	50,000	M3	38020162-PLANCHA DE EUCALIPTO M³. DE OTIMA QUALIDADE - PLANCHA DE EUCALIPTO M³. DE OTIMA QUALIDADE	1.100,0000	55.000,00
247	50,000	UN	38020148-POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 6 MT - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 6 MT	225,0000	11.250,00
248	50,000	UN	38020147-POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 7 MT - POSTE DE EUCALIPTO TRATADO. TAMANHO 20 CM X 7 MT	236,0000	11.800,00

Total Lote					78.050,00
-------------------	--	--	--	--	------------------

Total Geral dos Lotes					1.896.541,25
------------------------------	--	--	--	--	---------------------

1.3 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

1.4.- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

1.4.1- O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através orçamentos todos os documentos em anexo ao processo.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE ENTREGA: DE ATÉ 05 (cinco) DIAS ÚTEIS.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano , dentre suas atribuições legais, está a de executar e fiscalizar a política municipal de infraestrutura, obras públicas, serviços urbanos e promover a prevenção, reparos e na manutenção para o perfeito funcionamento dos imóveis, escolas, secretarias, ruas, praças, ginásios, entre outros pertencentes a Administração Pública Municipal.

4.5 - Somente serão aceitos produtos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser usados e, reformados.

4.3 - JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP LC 123/06: Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte nos itens da licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)”

4.4 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.4.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

4.4.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

4.4.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

4.4.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/19, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

4.5 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE MENOR PREÇO POR LOTES:

4.5.1 - A licitação por lotes, ou seja, pelo menor preço obtido da soma de todos os itens do lote, demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Neste caso, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas, também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.5.2 - Por fim, destaca-se o Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, no qual a relatora Ministra Ana Arraes, manifestou-se assim: “... *inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si ...*”. E mais: “*O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública*”

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O licitante contratado disporá do **prazo de 05 (cinco) dias** para entregar o objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da Autorização De Fornecimento.

5.2 – A entrega deverá ser efetuada na S Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, para que o fiscal de contratos possa conferi-lo, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o maquinário/equipamentos/materiais e autorizar o pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

5.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

5.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o maquinário/equipamentos/materiais licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.7- O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência de cada maquinário/equipamentos/materiais, verificando se os mesmos encontram-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item acima.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

6.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

6.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

6.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 6.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 6.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 6.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 6.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 6.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 6.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 6.2.11 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 6.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 6.2.13 Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 6.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 6.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 6.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 6.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;
- 6.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 6.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

7.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

7.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

7.9 - Nota Fiscal deverá conter:

7.9.1 Pregão presencial xx/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

7.9.2.A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado.

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua

execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Imbuia (SC), 19 de outubro de 2023.

VALDORI STEINHEUSER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

NIZIOMAR DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

NERI FERMINO
SECRETARIA DA SAÚDE/GESTOR MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2023.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua,
na cidade de, portador da RG e CPF....., venho
por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG.....,
residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim
especial de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto
ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº, para efetuação
de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada,
inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., de de 2023.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO IV

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO V

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VI

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 24/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....

(Empresa Proponente)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2023, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 71/2023 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto para **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I deste Edital, e de acordo com a classificação das empresas para cada LOTE constantes da Ata do Pregão em anexo.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 71/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 - Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após a homologação, podendo ser renovado através de contrato em comum acordo entre as partes.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

4.2 - No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.3 - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.4 - Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.5 - O recebimento dos equipamentos ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Na entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material e/ou equipamento, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 - As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura (31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer (35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0752 – Aplicações Diretas (45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.799.0000.0799 – Aplicações Diretas
15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias (55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0621 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 - A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3 - As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 - A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 - A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

07- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - CABE AO MUNICÍPIO:

7.1.1 - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.2 - Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

7.1.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 7.2.1 - Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 7.2.2 - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.2.3 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.4 - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.2.5 - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- 7.2.6 - Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo);
- 7.2.7 - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- 7.2.8 - Praticar o mesmo preço dos materiais e/ou equipamentos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial;
- 7.2.9 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- 7.2.10 - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que os produtos do referente Processo Licitatório sejam de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- 7.2.11 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- 7.2.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- 7.2.13 - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- 7.2.14 - O fornecimento deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- 7.2.15 - Todos os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos e vir acondicionados em suas embalagens originais;
- 7.2.16 - As entregas dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 7.2.17 - Dar garantia das matérias conforme especificação o Inmetro;
- 7.2.18 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- 7.2.19 - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais e/ou equipamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 8.3 - O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.**

DO PAGAMENTO.

9.1 - O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

9.2 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.7 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

8.8 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do objeto.

8.9 – A Nota Fiscal deverá conter:

8.9.1. Pregão presencial 71/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Ata de Registro de Preço n° xxx, **aquisições de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

8.9.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

9- - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado.

9.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

- 1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- 5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).
- 6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- 7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- 8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

10 - PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em

_____ – Pregoeiro

_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/20xx QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de 20xx, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 71/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 71/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014. Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto eventuais aquisições parceladas de **Eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e da Relação dos Itens da Licitação, anexos do Edital de Pregão Presencial nº 71/2023, bem como da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de .../.../..... até .../.../....., podendo ser prorrogado caso exista saldo do objeto, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que seja vantajoso para a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Cabe à Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Cabe à Contratada:

- a)- Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- b)- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- e) - O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita;
- f) - Praticar preços compatíveis com os de valor de mercado comercializado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial;
- g) - Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados;
- h) - Praticar o mesmo preço da prestação de serviço que encontram-se disponível em seu estabelecimento comercial;
- i) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais e/ou equipamentos, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no edital;
- j) - Fornecer, além dos materiais e/ou equipamentos especificados e mão-de-obra especializada, para que a prestação de serviço do referente Processo Licitatório seja de ótima qualidade, etc, ficando responsável por seu transporte e guarda;
- k) - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;
- l) - . Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços e/ou entrega dos materiais e/ou equipamentos;
- m) - Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;
- n) -A prestação de serviços deverá ser conforme o especificado no corpo do edital, bem como, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;
- o) - As prestação de serviços dos objetos deste edital bem como o recebimento correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- p) - Dar garantia que todos os veículos serão de ótimo estado de conservação conforme exigência da categoria.;
- q) - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração;
- r) - Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS DAS PARTES

5.1 - A CONTRATADA terá direito a:

- a) Receber o valor ajustado, até a data apazada.

5.2 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Acompanhar os serviços em forma de ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR AJUSTADO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$(.....), subdividido nos seguintes itens, quantidades e valores abaixo:

Ordem	Discriminação	Qtde.	MARCA	Und.	Valor Unit. (R\$)	Valor Global (R\$)
	VALOR GLOBAL R\$					

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - O fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Imbuia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do objeto do referido Processo Licitatório. A empresa vencedora que não efetuar a entrega no prazo solicitado será notificada pela Comissão de Licitação, caso o problema continuar injustificadamente o Município irá cancelar o registro de preço da mesma, podendo ser impedida de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento somente será emitido após a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos itens, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados aos e-mails nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços ou entrega sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, o pagamento será em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

8.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8- Nota Fiscal deverá conter:

8.8.1 Pregão presencial 71/2023, Autorização de Fornecimento n° xx , Contrato n° xxx, **aquisição de materiais de construção para uso dos departamentos que compõe a Administração Municipal de Imbuia.**

8.8.2 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o n°(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

9.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3 - A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 14.1 da Cláusula 14ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos.

10.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente no período do ano;

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central (9) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto (18) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
12.361.0018.2.005 – Manutenção do Ensino Fundamental (22) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas
12.365.0018.2.009 – Manutenção da Educação Infantil (29) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1001.0000 – Aplicações Diretas

04.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0018.2.010 – Manutenção e Incentivo à Cultura
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
04.03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO
27.812.0021.2.011 – Manutenção do Desporto e do Lazer
(35) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
15.452.0031.2.016 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7004.0000 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.752.7005.0752 – Aplicações Diretas
(45) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.799.0000.0799 – Aplicações Diretas
15.452.0039.2.018 – Manutenção do DMER e Conservação de Rodovias
(55) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
07.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
20.606.0048.2.019 – Manutenção e Incentivo ao Desenvolvimento Rural
(62) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.1002.0000 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.600.0000.0600 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.621.0000.0621 – Aplicações Diretas
(06) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
(84) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica

(97) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

14.1 - Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: **Valdori Stenheuser / Niziomar de Oliveira/ Darzirene Bart da Silva / Neri Fermino / Jaison da Silva**

15.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

15.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

15.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

15.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

15.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

15.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

15.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

15.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

15.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias, Elidio Steinheuser, Edio Linesio Marquez, Elenice Schmoller, Aldori Kreuzsch, Zumar Machado.

15.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

10 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

Visto Jurídico

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO (Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números
autorizados)
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____
_____, _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**